

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quinta-feira, 28 de fevereiro de 1974

ANO VII - No. 32

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2550 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1974

Dispõe sobre a estruturação do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a que se refere o artigo 29 da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973,

DECRETA:

Do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

Art. 19 - O Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, designado pelo Código TAF - 300, compreende Categorias Funcionais integradas de cargos de provimento efetivo a que são inerentes atividades de nível superior da administração tributária, envolvendo planejamento, organização, coordenação, avaliação, controle e execução relacionados com tributação, arrecadação e fiscalização de tributos afetos ao Distrito Federal.

Art. 20 - As classes integrantes das Categorias Funcionais do Grupo a que se refere este Decreto distribuir-se-ão, na forma do disposto na Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, em 4 (quatro) níveis hierárquicos com as seguintes características:

Nível 4

Atividades de nível superior da administração tributária, relacionadas com a direção de unidades técnicas normativas e repartições regionais da Secretaria de Finanças e assessoramento especializado, com vistas à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico do Distrito Federal, compreendendo, ainda, orientação e supervisão de auxiliares imediatos, bem como a formulação e compatibilização dos objetivos da tributação, arrecadação e fiscalização de complexidade e responsabilidade elevadas, com ampla autonomia na pesquisa, análise e interpretação de situações de alta diversificação.

Nível 3

Atividades de nível superior da administração tributária, relacionadas com a direção de unidades técnicas intermédias e de repartições regionais da Secretaria de Finanças, com preceito, ainda, assessoramento especializado, supervisão, orientação e treinamento, em técnicas de serviço, de auxiliares imediatos; elaboração e compatibilização de programas setoriais e regionais, execução de tarefas de grande complexidade e responsabilidade, com autonomia na interpretação e aplicação da legislação tributária e atos normativos complementares em situações diversificadas de trabalho.

Nível 2

Atividades de nível superior da administração tributária, relacionadas com a chefia de unidades técnicas intermédias e de repartições regionais da Secretaria de Finanças; orientação, supervisão e treinamento, em técnicas de serviços, de auxiliares imediatos; execução das atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos, de média complexidade e grande responsabilidade, sob supervisão mediana ou imediata, com relativa autonomia na interpretação e aplicação da legislação tributária e atos normativos complementares, em diversificadas situações de trabalho.

Nível 1

Atividades de nível superior abrangendo chefias de unidades técnicas da Secretaria de Finanças, supervisão, orientação e treinamento de servidores auxiliares, em técnicas de serviço; execução de tarefas inerentes à arrecadação tributária; sob supervisão mediana ou imediata, em contato com contribuintes e o público em geral, com alguma autonomia para selecionar alternativas em situações de trabalho complexas, diversificadas e de grande responsabilidade.

Art. 39 - O Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização é constituído pelas Categorias Funcionais abaixo indicadas:

Código TAF - 301 - Técnico de Tributos

Código TAF - 302 - Controlador da Arrecadação

Código TAF - 303 - Fiscal de Tributos

Da Composição das Categorias Funcionais

Art. 49 - As Categorias Funcionais do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização deverão atender às necessidades de recursos humanos nas áreas de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos, da Secretaria de Finanças.

Art. 59 - Poderão integrar as Categorias Funcionais de que trata o artigo 39, deste Decreto, mediante transposição ou transformação, os atuais cargos, vagas e ocupados, cujas atividades guardem correlação com as indicadas no artigo 19, observado o seguinte critério:

I - na Categoria Funcional de Técnico de Tributos, por transformação, os cargos de Agente Fiscal de Tributos;

II - na Categoria Funcional de Controlador de Arrecadação, por transformação, os cargos de Agente Fiscal de Tributos, Exator e de Auxiliar de Coletoria, e bem assim os de Tesoureiro Auxiliar e Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria;

III - na Categoria Funcional de Fiscal de Tributos, por transposição, os cargos de Agente Fiscal de Tributos;

§ 19 - Os ocupantes de cargos de Agente Fiscal de Tributos, que optarem, expressamente, pela transformação dos cargos que ocupam, para cargos das Categorias Funcionais de Técnico de Tributos ou de Controlador da Arrecadação, não poderão concorrer à transposição para a Categoria de Fiscal de Tributos.

Art. 60 - Os cargos ocupados serão transpostos ou transformados com a inclusão dos respectivos ocupantes, observada a lotação estabelecida e a ordem rigorosa de classificação dos habilitados no processo seletivo a que se refere o artigo 89, deste Decreto.

§ 19 - Os cargos, que, de acordo com a classificação dos respectivos ocupantes, excederem ao número fixado para cada classe das Categorias Funcionais de que trata este Decreto serão transpostos ou transformados para a classe imediatamente inferior ou, se ainda ocorrer a hipótese prevista neste parágrafo, para a classe inferior seguinte.

§ 29 - Se a lotação aprovada para a Categoria Funcional for superior ao número de funcionários habilitados no processo seletivo, será ela completada na forma estabelecida no artigo 90, § 29, e artigo 14, do Decreto 2.373, de 24 de setembro de 1973.

Art. 79 - A transposição ou transformação de cargos a que se refere o artigo 59, deste Decreto, somente será processada após a observância das seguintes condições:

I - aprovação da lotação qualitativa e quantitativa fixada com base no Decreto nº 68.991, de 28 de julho de 1971;

II - verificação da prioridade na escala prevista no artigo 29, do Decreto nº 70.320, de 28 de março de 1972;

III - comprovação da existência de recursos orçamentários adequados para fazerem face às despesas decorrentes da medida.

Dos Critérios Seletivos

Art. 89 - Os critérios seletivos para a transformação ou transposição de cargos, objetivando comprovar a capacidade potencial do funcionário para o desempenho das atividades inerentes às Categorias Funcionais do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, serão, basicamente, representados por uma verificação de desempenho segundo critérios práticos e objetivos, compatíveis com a natureza das atividades da Categoria Funcional, estabelecida pela Secretaria de Administração.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no artigo 69 e seu parágrafo 19, deste Decreto, a classificação dos candidatos habilitados far-se-á de conformidade com o disposto no artigo 12 e parágrafo único, do Decreto nº 2323, de 24 de setembro de 1973.

Do Ingresso

Art. 90 - O ingresso nas classes iniciais das Categorias Funcionais previstas neste Decreto far-se-á mediante concurso público, em que será verificada a qualificação essencial exigida, nas respectivas especificações, para o desempenho das atividades inerentes à classe, ressalvada a hipótese contida no artigo 13.

Parágrafo Único - O grau de escolaridade e outros requisitos para ingresso nas Categorias Funcionais de que trata este Decreto serão os estabelecidos em lei.

Art. 10 - Na constituição das Categorias Funcionais de que trata o presente Decreto, pelo menos 1/3 (um terço) dos cargos previstos para as classes iniciais de cada Categoria Funcional será obtido mediante a transposição ou transformação de cargos vagos, a fim de serem providos mediante concurso público.

Da Progressão Funcional

Art. 11 - A progressão funcional dos ocupantes de cargos das Categorias Funcionais do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização far-se-á para a classe imediatamente superior àquela a que pertença o funcionário e fundamentar-se-á na avaliação da eficiência funcional e participação em treinamento.

Parágrafo Único - Os resultados obtidos na avaliação da eficiência funcional e em treinamento especializado serão classificatórios para a progressão funcional.

Art. 12 - O interstício para a progressão funcional é de 3 (três) anos e será apurado pelo tempo de efetivo exercício do funcionário na classe a que pertença.

Da Ascensão Funcional

Art. 13 - Os funcionários ocupantes da classe final da Categoria de Agente Administrativo de Grupo-Serviços Auxiliares, poderão concorrer à ascensão funcional para preenchimento de até 1/3 (um terço) das vagas das classes iniciais das Categorias do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, obedecendo a regulamentação geral e nas seguintes condições:

I - possuir o candidato a habilitação legal exigida em cada caso;

II - habilitar-se em provas de conhecimentos gerais e específicos, com os requisitos previstos para o ingresso de que trata o artigo 99, deste Decreto.

Parágrafo Único - No caso de insuficiência de habilitados à ascensão funcional, as vagas a esta destinadas poderão ser providas por funcionários integrantes dos demais Grupos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1970, de acordo com a regulamentação geral.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14 - Os ocupantes dos cargos integrantes do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, ficam sujeitos à jornada de trabalho estabelecida pela repartição, de conformidade com o respectivo funcionamento, podendo ser convocados sempre que o exigir o interesse do serviço.

Art. 15 - O ato que aprovar as especificações de classes do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização estabelecerá, no grau hierárquico correspondente, as linhas de chefia inerentes às atribuições dos cargos integrantes das Categorias Funcionais de que o compõem.

Art. 16 - Poderá ser reservado 1/3 (um terço) das vagas existentes ou que vierem a ocorrer na classe inicial das Categorias Funcionais, que compõem o Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, para serem providas pelos ocupantes dos cargos das séries de classes ou classes singulares, relacionadas nos itens I a III, do artigo 59, deste Decreto, que não lograrem, inicialmente, habilitação no processo seletivo realizado para transposição ou transformação dos respectivos cargos.

Parágrafo Único - Os candidatos ao provimento previsto neste artigo serão submetidos a novo processo seletivo a que se refere o artigo 89, deste Decreto, precedido de treinamento adequado.

Art. 17 - Os cargos remanescentes, não transpostos ou transformados, passarão a integrar quadros suplementares, sem prejuízo das promoções e acessos que couberem para os respectivos ocupantes, devendo ser suprimidos, quando vagarem.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de fevereiro de 1974.
369 da República e 149 de Brasília.

NÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Cid Ruyra Lopes Filho

ANEXO
GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CÓDIGO: TAF 300

DECRETO Nº 2.461, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1973

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO EM CABINETE

Nível	CATEGORIAS FUNCIONAIS					
	Técnico de Tributos	Código TAF - 301	Controlador da Arrecadação	Código TAF - 302	Fiscal de Tributos	Código TAF - 303
4	Técnico de Tributos C	TAF - 301.4	Controlador da Arrecadação C	TAF - 302.4	Fiscal de Tributos C	TAF - 303.4
3	Técnico de Tributos B	TAF - 301.3	-	-	Fiscal de Tributos B	TAF - 303.3
2	Técnico de Tributos A	TAF - 301.2	Controlador da Arrecadação B	TAF - 302.2	Fiscal de Tributos A	TAF - 303.2
1	-	-	Controlador da Arrecadação A	TAF - 302.1	-	-

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR MÍNIMO DA GRATIFICAÇÃO
Subchefe de Gabinete Militar Ajudante de Ordens do Governador	equivalente ao valor de um soldo e mais do posto de 19 Terceto FM ou EM
Chefe de Serviço de Segurança	
Chefe de Serviço de Telecomunicações	
Chefe de Serviço de Transportes	
Assessor Militar Oficial Adjunto de Inspeções Assistente Militar Ajudante de Ordens do Secretário de Segurança Pública	equivalente ao valor de um soldo e mais do posto de 20 Terceto FM ou EM

Decreto nº 2551 de 27 de fevereiro de 1974.

Dá nova redação ao Artigo 3º do Decreto nº 2.520, de 28 de dezembro de 1973.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 2.520, de 28 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam extintas as Funções em Comissão criadas pelo Decreto nº 2.189, de 2 de fevereiro de 1973, e partir de 28 de fevereiro de 1974.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 27 de fevereiro de 1974.
869 da República e 149 de Brasília

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

João Gomes da Silva

Cid Ferreira Lopes Filho

Antonio Frangomeni

Decreto nº 2552 de 27 de fevereiro de 1974.

Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 2.461, de 11 de fevereiro de 1973, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

Decreto de 21 de fevereiro de 1974
O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

Designar MARIA IZABEL SPEZIA PER-SIJN para exercer a função em comissão, símbolo FC-5, de Assistente Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete Civil do Gabinete do Governador.

Distrito Federal, 21 de fevereiro de 1974
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960

RESOLVE:
designar NAIR DE OLIVEIRA

BRUM, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Secretária-Taquígrafa, da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL, em 11 de fevereiro de 1974
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
ANTONIO FRANGOMENI

Decreto de 12 de fevereiro de 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 044 226/73,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 181, da Lei

nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 01, ANTONIO BRAZ DE SOUTO, matrícula nº 12297, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em

vista o que consta do processo nº 120 019/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA, do cargo de Guarda de Vigilância, nível 8, matrícula nº 1 097, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir do dia 2 de janeiro de 1974.

Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751,

de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 051 712/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, DELSON LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, do cargo de Artífice de Fabricação de Telas, nível 8-A, matrícula nº 10 110, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir do dia 11 de janeiro de 1974.

Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

Decreto de 27 de fevereiro de 1974

Medalha de "Mérito Buriti"

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 3º, do Decreto nº 1400, de 28 de outubro de 1970, convoca os Senhores Conselheiros da Medalha "Mérito Buriti":

- I - Secretário de Finanças;
 - II - Secretário de Agricultura e Produção;
 - III - Secretário de Serviços Sociais;
 - IV - Procurador-Geral;
 - V - Chefe de Gabinete Militar;
 - VI - Comandante do Corpo de Bombeiros,
- para reunião extraordinária do Conselho às 15,30 horas de dia 01 de março de 1974, no Palácio do Buriti.

Brasília, 27 de fevereiro de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

Decreto de 27 de fevereiro de 1974

Medalha de "Mérito Alvorada"

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 1435, de 27 de agosto de 1970, convoca os Senhores Conselheiros da Medalha "Mérito Alvorada":

- I - Secretário de Educação e Cultura;
- II - Secretário de Saúde;
- III - Secretário de Viação e Obras;
- IV - Secretário de Serviços Públicos;
- V - Chefe de Gabinete Civil;
- VI - Comandante da Polícia Militar,

para reunião extraordinária do Conselho às 15,30 horas de dia 28 de fevereiro de 1974, no Palácio do Buriti.

Brasília, 27 de fevereiro de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 001 402/74;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, GILDETE DESIDERIO ROCHA, do cargo de Escriturário, nível 8—A, matrícula nº. 08 410, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 03 de janeiro do corrente ano. Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

CID FERREIRA LOPES FILHO

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 120 362/74,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ARISTIDES FERNANDES LEITE, do cargo de Guarda de Vigilância, nível 08, matrícula nº. 06 310, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 23 de janeiro do corrente ano. Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1974

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

DESPACHOS

PROCESSO: Nº 039 041/73
INTERESSADO: SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACESSO
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de nomeação por acesso de NICANOR DE SOUZA LOBO, matrícula nº 9 978, ocupante do cargo de Armazenista, nível 10-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Almojarife, nível 14-A, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº 742/68.

Brasília, 13 de fevereiro de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO

DE ACORDO. Aprovo.

Brasília, 13 de fevereiro de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34, do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 14, de 24 de janeiro de 1974, e o que consta do processo nº 39 041/73.

RESOLVE: NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25, do Decreto "N" nº 742, de 4 de junho de 1968, para o cargo de Almojarife, nível 14-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, NICANOR DE SOUZA LOBO, matrícula nº 9 978, Armazenista, nível 10-B. Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

CID FERREIRA LOPES FILHO

PROCESSO Nº 039 041/73
INTERESSADO: SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACESSO
ASSUNTO: Nomeação por acesso

Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de nomeação por acesso de DEOCLÉCIO SOUSA, matrícula nº 3834 e MILTON TAVARES DIAS, matrícula nº 11615, ocupantes do cargo de Armazenista, nível 10-B, do Quadro Provisório de

Pessoal do Distrito Federal, para Assistente Comercial, nível 12-A, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto "N" nº 742/68. Brasília, 13 de fevereiro de 1974.
CID FERREIRA LOPES FILHO DE ACORDO. Aprovo.
Brasília, 13 de fevereiro de 1974.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 31 a 34, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista a classificação final publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 14, de 24 de janeiro de 1974, e o que consta do processo nº 39.041/73,

RESOLVE:

NOMEAR, por acesso, de acordo com o artigo 25, do Decreto "N" nº 742, de 4 de junho de 1968, para o cargo de Assistente Comercial, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, DEOCLÉCIO SOUSA, matrícula nº 3834 e MILTON TAVARES DIAS, matrícula nº 11 615, Armazenistas, nível 10-B. Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

PROCESSO Nº 031885/73
INTERESSADO: SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ACESSO
ASSUNTO: Promoção

Senhor Governador:
Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de VALDIZO BRAGA DA SILVA, matrícula nº 16253, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leves, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Operador de Máquinas Leves, nível 10-B, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal

DE ACORDO. Aprovo.
Brasília, 12 de fevereiro de 1974
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 20, de 5 de fevereiro de 1974, e o que consta do processo nº 031 885/73,

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Operador de Máquinas Leves, nível 10-B, o Operador de Máquinas Leves, nível 8-A, VALDIZO BRAGA DA SILVA, matrícula nº 16 253. Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Cid Ferreira Lopes Filho

PROCESSO Nº 027 744/73
INTERESSADO: ADY RAMOS
ASSUNTO: PROMOÇÃO

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de ato de promoção de ADY RAMOS, matrícula nº 6 148, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível 21-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para Enfermeiro, nível 22-C, após terem sido atendidas as condições previstas no Decreto nº 871/68.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO

DE ACORDO. Aprovo.

Brasília, 12 de fevereiro de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 30, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 871, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista a classificação final, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 11, de 18 de janeiro de 1974, e o que consta do processo nº 027 744/73,

RESOLVE:

PROMOVER, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Classe de Enfermeiro, nível 22-C, a Enfermeira, nível 21-B, ADY RAMOS, matrícula nº 6 148.

Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1974.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Cid Ferreira Lopes Filho

PROCESSO Nº: 050.754/74
INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA
ASSUNTO: Serviço Extraordinário em Caráter Especial

Senhor Governador:

Através do OF. SAD/GAB-024, de 8 de janeiro último, solicitou a Presidência da República autorização para a prorrogação do pagamento do Serviço Extraordinário em Caráter Especial, para o exercício de 1974, aos servidores ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA, Feitor, nível 05, matrícula nº 1.555; ARISTACIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, nível 08-A, matrícula nº 1.280; BASILIO FERNANDES BARBOSA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 2.421; FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 2.541; ISOLINO RODRIGUES, Serviçal, nível 05-A, matrícula nº 5.889; JOAQUIM FIRMINO DE SOUZA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 2.641; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 9.233; JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, Apontador Fiscal, nível 08-B, matrícula nº 2.862; TEODOMIRO RODRIGUES DA SILVA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1.725 e ZACARIAS SOARES MARQUES, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 2.864.

Assim, submeto à apreciação de Vossa Excelência o presente processo, opinando pela prorrogação da medida, aos servidores relacionados.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal

De acordo. Autorizo.
Brasília, 12 de fevereiro de 1974.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 077.377/73
INTERESSADO: OLIVAL PEREIRA DA SILVA, mat. 3.487-SEC
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA)

Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 12 de fevereiro de 1974
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
Governador

PROCESSO Nº: 081 361/73
INTERESSADO: JUSTINIANO DOS SANTOS, mat. 2 768-SES
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA)

Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal
DE ACORDO. AUTORIZO.

Brasília, 12 de fevereiro de 1974.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 080.828/73
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA
ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO

Senhor Governador:
A Associação Brasileira de Psiquiatria, encaminhou em expediente datado de 13 de dezembro de 1973, comunicação sobre a realização do III CONGRESSO BRASILEIRO DE PSIQUIATRIA, no período de 8 à 14 de setembro de 1974, no Estado da Guanabara.

Considerando que se trata de conclave de âmbito nacional do qual pretendem, naturalmente, participar servidores dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, proponho a Vossa Excelência autorizar a liberação de ponto daqueles que, comprovadamente, comparecerem.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal
De acordo. Autorizo.
Brasília, 12 de fevereiro de 1974.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

E.M. 008/74—SEA.
14 de fevereiro de 1974
Excelentíssimo Senhor Governador:

Em perfeita consonância com o princípio gradualista a que deve obedecer a implantação do novo Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5 920, de 19 de setembro de 1973, determino Vossa Excelência que essa implantação se fizesse em duas etapas: na primeira etapa seriam considerados os órgãos da Administração Direta que operam com pessoal sob regime estatutário (Secretarias de Estado, Procuradoria-Geral e Gabinete do Governador) e, na segunda etapa, os órgãos da Administração Direta que operam com pessoal sob regime contratual (DETUR, DEFER, AUD, SLU, AERB) e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER-DF.

Quanto à elaboração do Plano em si, devo esclarecer que, dentro de poucos dias, devei submeter à alta apreciação de Vossa Excelência dois dos três últimos Grupos que o integram e cuja estruturação e Fiscalização e Grupo - Outras Atividades de Nível Médio. Assim, o novo Plano do Distrito Federal, que se com-

põe de 10 (dez) Grupos, já está quase totalmente pronto.

Por outro lado, no que diz respeito à implantação propriamente dita, já se encontra implantado, nos órgãos de Administração Direta que operam com pessoal sob regime estatutário, o Grupo Direção e Assessoramento Superiores e, dentro de alguns dias, deverão ser implantados mais os seguintes Grupos, cujo processo seletivo se encontra em fase final: Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, Grupo - Serviços Jurídicos, Grupo - Serviços de Transportes Oficial e Portaria e, na parte referente às Categorias Funcionais de nível superior, o Grupo - Polícia Civil.

Quanto ao processo seletivo dos demais Grupos, posso afirmar a Vossa Excelência que até 15 de março já estarão todos eles em pleno andamento, bem como concluídas em alguns casos, as segundas etapas (clientela geral) dos Grupos a serem proxima-

mente implantados. A esta altura do desenvolvimento do novo Plano de Classificação de Cargos, que constitui a maior obra do Governo de Vossa Excelência na área da administração de pessoal e que atinge exatamente o fator mais importante e sensível da produção, que são os recursos humanos, creio que, sem ferir o princípio gradualista da Lei nº.5 920, de 1973, já poderá Vossa Excelência autorizar o início dos trabalhos de aplicação do Plano na área dos órgãos e entidades, que operam com pessoal sob regime contratual (CLT): DETUR, DEFER, AUD, SLU, AERB e DER/DF.

Essa aplicação poderá iniciar-se pela imediata implantação, nesses órgãos e entidade, do Grupo já implantado nas Secretarias de Estado, Procuradoria-Geral e Gabinete do Governador, ou seja, do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores, e pelo início dos estudos referentes à força de trabalho qualitativa e quantitativa com que deverá contar cada um deles, para fins de fixação de suas respectivas lotações e, em consequência, de seus novos Quadros de Pessoal. Diante do exposto, proponho a Vossa Excelência:

a) que a Secretaria de Administração seja desde logo autorizada a aplicar ao DETUR, DEFER, AUD, SLU, AERB e DER/DF o Grupo - Direção e Assessoramento Superiores, elaborando os respectivos decretos de implantação e submetendo-os à apreciação e assinatura de Vossa Excelência;

e, b) que a Secretaria de Administração, nos termos do disposto no artigo 12, do Decreto nº 2 252, de 9 de maio de 1973, seja autorizada a designar desde logo as Equipes de Apoio que deverão auxiliar o GPC nos trabalhos de estudos e fixação da lotação dos órgãos e entidade mencionados na alínea a, para efeito de aplicação a esses órgãos e entidade do novo Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, conforme determinações contidas na Lei nº 5 920, de 19 de setembro de 1973.

Apresento a Vossa Excelência as expressões do meu mais alto apreço e profundo respeito.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal
DE ACORDO. AUTORIZO.
Brasília, 18 de fevereiro de 1973.
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA No. 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1974

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 10., do Art.

13, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária a Financeira, aprovadas pelo Decreto no. 2.504 de 28 de dezembro de 1973.

RESOLVE:

10. - Ficam destacados, na forma dos quadros anexos, às Divisões de Pessoal e do Material da Secretaria de Administração os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados nos

trimestres por esses órgãos.

20. - Fica a Seção Financeira deste Gabinete, autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes do quadro anexo.

Brasília, 19 de fevereiro de 1974.

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974.

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º., do Decreto nº. 2461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

mandar cessar o pagamento de gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido nível, concedida pela Portaria de 04 de setembro de 1973, revalidada pelo Decreto nº. 2461, de 11 de dezembro de 1973, ao servidor Braz Raimundo, Escrevente Datilógrafo, nível 07, matrícula nº. 9614, lotado na Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, Gabinete do Governador, a partir de 12 de fevereiro do corrente ano.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1974
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 1974.

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º., do Decreto nº. 2461 de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

conceder ao servidor Jankiel Gonczarowska Filho, Encarregado do Arquivo Fotográfico, FC-11 do Serviço de Documentação Fotográfica da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete do Governador, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do referido símbolo, prevista no artigo 1º., item I, combinado com o artigo 2º. do Decreto no. 2461, de 11 de dezembro de 1973.

Distrito Federal, 19 de fevereiro de 1974
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

autorizar o servidor Luiz Otávio Caldas de Castro Chaves, Assistente Especial, FC-5, matrícula nº. 2171, a viajar a Belo Horizonte, no período de 13 a 16 de fevereiro do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal. Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1974
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º., do Decreto nº. 2461, de 11 de dezembro de 1973

RESOLVE:

mandar cessar o pagamento de gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo nível, concedida pela Portaria de 15 de março de 1973, revalidada pelo Decreto nº. 2461, de 11 de dezembro de 1973, ao servidor José Jorge de Melo, Condutor Técnico, nível 17/B, matrícula nº. 14.683, lotado na Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, Gabinete do Governador, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1974

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º., do Decreto nº. 2461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

mandar cessar o pagamento de gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo símbolo, concedida pela Portaria de 11 de dezembro de 1973, à servidora Maria Aparecida de Oliveira, Telefonista, nível 7, matrícula nº. 9.441 na função em comissão, símbolo FC-10, de Secretária Datilógrafa da Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal, Gabinete do Governador, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1974

CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1974

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DO PESSOAL - CSP - SEA.					
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	1º. TRIM.	2º. TRIM.	3º. TRIM.	4º. TRIM.	T O T A L
GAG-2.001-Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador.					
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	1.548.000	1.718.000	1.808.000	938.000	6.012.000
3.1.1.2 - PESSOAL MILITAR	8.000	20.000	30.000	30.000	88.000
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Salário Família	90.000	122.000	122.000	122.000	456.000
T O T A L	1.646.000	1.860.000	1.960.000	1.090.000	6.556.000

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1974

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA - GABINETE DO GOVERNADOR					
ATIVIDADE E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	1º. TRIM.	2º. TRIM.	3º. TRIM.	4º. TRIM.	T O T A L
GAG-2.001-Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador.					
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.057.000	453.000	145.000	185.000	1.840.000
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	250.000	300.000	300.000	150.000	1.000.000
T O T A L	1.307.000	753.000	445.000	335.000	2.840.000

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1974

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE MATERIAL - SSM - SEA					
ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	1º. TRIM.	2º. TRIM.	3º. TRIM.	4º. TRIM.	T O T A L
GAG-2.001-Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador.					
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	43.000	157.000	155.000	115.000	470.000
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	40.000	200.000	200.000	110.000	550.000
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE	45.000	80.000	75.000	30.000	230.000
T O T A L	128.000	437.000	430.000	255.000	1.250.000

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o servidor Luiz Otávio Caldas de Castro Chaves, Assistente Especial, FC-5, matrícula nº. 2171, a viajar a Belo Horizonte, no período de 13 a 16 de fevereiro do corrente ano, a serviço do

Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1974
CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA

Chefe do Gabinete Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 122-SEA de fevereiro DE 1974.

Regulamenta o artigo 19 do Decreto nº 2.547 de 18 de fevereiro de 1974.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.250, de 8 de maio de 1973, e tendo em vista o disposto no artigo 19, do Decreto nº 2.547, de 18 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

1 - Nos termos do artigo 19 do Decreto nº 2.547, de 18 de fevereiro de 1974, ficam fixados para os órgãos abaixo discriminados, as seguintes cotas mensais de combustível:

ÓRGÃO	COTA MENSAL
Gabinete do Governador	42.000 Litros
Secretaria do Governo	47.000 Litros
Secretaria de Administração	28.000 Litros
Secretaria de Finanças	23.000 Litros
Secretaria de Educação e Cultura	49.000 Litros
Secretaria de Saúde	9.000 Litros
Secretaria de Serviços Sociais	7.000 Litros
Secretaria de Agricultura e Produção	8.000 Litros

Secretaria de Serviços Públicos 17.000 Litros
Secretaria de Viação e Obras 15.000 Litros
Procuradoria Geral 10.000 Litros

2 - Cabe ao Gabinete Militar do Governador

à Secretaria do Governo e à Secretaria de Serviços Públicos proceder à redistribuição de suas cotas para o Departamento de Turismo, Departamento de Educação Física Esportes e Recreação, Administração das Unidades Desportivas, Administrações Regionais e Administração da Estação Rodoviária de Brasília, respectivamente, obedecidos os tetos máximos fixados no item anterior.

3 - Permanecem em vigor as disposições da Portaria nº 79/72-SEA não conflitantes com a presente Portaria.

4 - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de março de 1974, revogada a Portaria nº 104, de 17 de Setembro de 1973 e demais disposições em contrário.

Brasília, 21 de fevereiro de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal

PORTARIA Nº 123/74-SEA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1974

Aprva as Especificações de Classes da Categoria Funcional, do Grupo-Serviços Jurídicos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, do Decreto nº 2.373, de 24 de setembro de 1973, combinado com o artigo 80, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.250, de 8 de maio de 1973.

RESOLVE:

1. Ficam aprovadas, na forma do Anexo, as especificações de classes da Categoria Funcional de Procurador do Distrito Federal, do Grupo-Serviços Jurídicos.

2. As especificações de que trata a presente Portaria serão objeto de permanente atualização, em decorrência de possíveis alterações no conteúdo ocupacional das classes da Categoria Funcional, identificadas setorialmente pelos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração do Distrito Federal, aos quais caberá a iniciativa de propor a medida à Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos - CCAC, da Secretaria de Administração.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL - CÓDIGO SJ - 901

PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL "C" - CÓDIGO SJ - 901.3

I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Atividades de direção, supervisão e coordenação dos trabalhos de apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Distrito Federal; defesa dos interesses do Governo do Distrito Federal; representação do Distrito Federal; atividades de assistência jurídica, em nível de supervisão e coordenação, aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, envolvendo, também, a emissão de pareceres sobre assuntos relacionados com a aplicação de leis e regulamentos a situações incomuns, para fixação de orientação normativa, atividades de defesa dos interesses das autarquias do Distrito Federal e de assistência jurídica às autarquias do Distrito Federal em processos administrativos de maior complexidade.

II - EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CLASSE:

1. Dirigir, supervisionar e coordenar os trabalhos de apuração da liquidez e certeza da Dívida Ativa do Distrito Federal, tributária ou de qualquer outra natureza, bem como os de inscrição nos registros próprios;

2. Mandar cancelar a inscrição de Dívida Ativa quando indevidamente feita e devolver o processo respectivo à Secretaria de Finanças, para anotações;

3. Emitir parecer, após exame do processo e do executivo fiscal respectivo, sobre pedido de parcelamento de débito de elevado valor, inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal, submetendo-o à apreciação da autoridade competente.

4. Representar em juízo o Distrito Federal e as pessoas jurídicas integrantes de seu Complexo Administrativo, usando de todos os poderes da cláusula "ad iudicia";

5. Solicitar a qualquer órgão de administração direta ou indireta, empresa pública ou sociedade de economia mista, elementos de fato relativos às alegações e ao pedido do autor da ação proposta contra o Distrito Federal;

6. Representar a Fazenda Pública e defender os seus interesses perante a Junta de Recursos Fiscais;

7. Examinar e fazer lavrar, nos casos de maior complexidade, contratos que interessem o Distrito Federal ou a concessão de favores fiscais, fiscalizar a respectiva execução, e representar à autoridade competente sempre que tiver conhecimento do inadimplemento de suas cláusulas;

8. Examinar a legalidade de contratos de empréstimo, garantia, aquisição de bens e financiamentos a serem firmados no exterior;

9. Examinar a legalidade de acordos, ajustes ou esquemas referentes à dívida pública;

10. Examinar e aprovar as minutas dos contratos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros, concernentes a imóveis do patrimônio do Distrito Federal;

11. Minutar, fazer lavrar e assinar termos de confissão e parcelamento de dívida de elevado valor;

12. Emitir parecer sobre questões jurídicas de maior complexidade;

13. Examinar ou preparar os anteprojetos de leis ou de decretos-leis;

14. Zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos, representando à autoridade competente sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexecução;

15. Prestar assistência jurídica, em nível de supervisão e coordenação, em assuntos de maior complexidade;

16. Preparar informações a serem prestadas por autoridades do Distrito Federal, em processos de mandados de segurança;

17. Defender os interesses das Autarquias do Distrito Federal perante os Juízes, e os Tribunais de Segunda Instância e, ainda, o Supremo Tribunal Federal;

18. Prestar assessoramento jurídico aos dirigentes superiores da Autarquia;

19. Executar quaisquer outros encargos de natureza jurídica que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo dirigente do respectivo órgão;

20. Desempenhar tarefas semelhantes.

III - FORMA DE RECRUTAMENTO:

Progressão funcional dos ocupantes da classe de Procurador do Distrito Federal "B".

IV - QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

1. Escolaridade:

- Diploma de Bacharel em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

2. Experiência:

- 3 (três) anos, no mínimo, de efetivo exercício na classe de Procurador do Distrito Federal "B" e 7 (sete) anos, no mínimo, de experiência profissional;

3. Outras Qualificações:

- Não há.

V - PERÍODO DE TRABALHO:

Jornada de trabalho estabelecida pelo dirigente do órgão respectivo, podendo sempre ser convocado, a critério da Administração.

VI - OUTRAS CARACTERÍSTICAS:

- Não há.

PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL "S" - CÓDIGO SJ - 901.2

I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Atividades, de complexidade média, em nível de orientação e execução, relativas à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Distrito Federal; atividades de assistência jurídica, sujeitas à supervisão de funcionário de classe superior, envolvendo a emissão de pareceres dirimindo dúvidas de interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamentos a situações muito diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientação normativa vigente; atividades de assistência jurídica às autarquias em processos de mediana complexidade.

II - EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CLASSE:

1. Apurar a liquidez e a certeza da Dívida Ativa do Distrito Federal, tributária ou de qualquer natureza, e mandar inscrevê-la nos registros próprios;

2. Subscrever termos de inscrição e certidões da Dívida Ativa do Distrito Federal;

3. Emitir parecer, após exame do processo e do executivo fiscal respectivo, sobre pedido de parcelamento de débito de médio valor, inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal, submetendo-o à apreciação da autoridade competente;

4. Coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devem ser prestadas pela Procuradoria-Geral, em mandados de segurança impetrados contra autoridades do Distrito Federal;

5. Solicitar a qualquer órgão de administração direta ou indireta, empresa pública ou sociedade de economia mista, elementos de fato relativos às alegações e ao pedido, do autor de ação proposta contra o Distrito Federal;

6. Defender os interesses da Fazenda Pública em ações de falência, Concordatas, Liquidação, Inventário e outras;

7. Examinar e despachar processo administrativo relativo a falência, concordata e dissolução de firma e adotar as providências no sentido da apuração e cobrança dos créditos da Fazenda Pública, oficiando às repartições fazendárias e à Procuradoria-Geral;

8. Examinar, em casos de menor complexidade, as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento incumba ou dependa da autorização do Governo do Distrito Federal;

9. Examinar e fazer lavrar, nos casos de mediana complexidade, contratos que interessem à receita ou que envolvam bens patrimoniais do Distrito Federal ou a concessão de favores fiscais, fiscalizar a respectiva execução, e representar à autoridade competente sempre que tiver conhecimento do inadimplemento de suas cláusulas;

10. Examinar e aprovar as minutas dos contratos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Distrito Federal;

11. Minutar, fazer lavrar e assinar termos de confissão e parcelamento da dívida de médio valor;

12. Emitir parecer sobre questões jurídicas de mediana complexidade;

13. Examinar ou preparar os anteprojetos de leis ou de decretos-leis;

14. Prestar assessoramento jurídico a autoridades fazendárias, no encaminhamento e solução de questões jurídicas;

15. Zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos, representando à autoridade competente, sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexecução, podendo, para esse fim, propor a realização de diligências, a requisição de elementos ou a solicição de informações, junto aos órgãos fazendários;

16. Prestar assistência jurídica ao órgão em que tiver exercício, emitindo pareceres em assuntos de mediana complexidade;

17. Defender os interesses das Autarquias do Distrito Federal, perante os Juízes e Tribunais até a segunda instância;

18. Executar quaisquer outros encargos de natureza jurídica que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo dirigente do respectivo órgão;

19. Desempenhar tarefas semelhantes.

III - FORMA DE RECRUTAMENTO:

Progressão funcional dos ocupantes da classe de Procurador do Distrito Federal "A".

IV - QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

1. Escolaridade:

- Diploma de bacharel em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

2. Experiência:

- 3 (três) anos, no mínimo, de efetivo exercício na classe "A" de Procurador do Distrito Federal e 4 (quatro), no mínimo, de experiência profissional;

3. Outras Qualificações:

- Não há.

V - PERÍODO DE TRABALHO:

Jornada de trabalho estabelecida pelo dirigente do órgão respectivo, podendo sempre ser convocado, a critério da Administração.

VI - OUTRAS CARACTERÍSTICAS:

- Não há.

PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL "A" - CÓDIGO SJ - 901.1

I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Atividades, em nível de execução, de apuração e inscrição da Dívida Ativa do Distrito Federal; atividade de assistência jurídica, sujeitas à orientação e supervisão da Procuradoria-Geral, aos órgãos de administração do Distrito Federal, envolvendo a emissão de pareceres sobre assuntos relacionados com a aplicação das leis e regulamentos a situações pouco diversificadas, não passíveis de controvérsia em face da orientação normativa vigente; atividades de assistência jurídica às autarquias em processo de menor complexidade.

II - EXEMPLOS TÍPICOS DE TRABALHOS DA CLASSE:

1. Apurar a liquidez e a certeza da Dívida Ativa do Distrito Federal, tributária ou de qualquer outra natureza, e mandar inscrevê-la nos registros próprios;

2. Solicitar à repartição competente as providências cabíveis para sanar falha ou irregularidade que possa infirmar o Executivo Fiscal;

3. Mandar averbar - à margem do termo de inscrição da Dívida Ativa do Distrito Federal - a questão da dívida à vista da guia de recolhimento e dar baixa na respectiva ficha cadastral;

4. Mandar averbar - à margem do termo de inscrição da Dívida Ativa do Distrito Federal - a decisão judicial que julgar improcedente o executivo fiscal, proposta para a respectiva cobrança;

5. Promover, diretamente, junto a qualquer órgão de administração direta ou indireta, ou entidade de direito privado, diligências para a localização de devedores à Fazenda Pública e a apuração de bens penhoráveis;

6. Coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devem ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra autoridades do Distrito Federal;

7. Solicitar a qualquer órgão de administração direta ou indireta, empresa pública ou sociedade de economia mista, elementos de fato relativos às alegações e ao pedido de autor de ação proposta contra o Distrito Federal;

8. Examinar e fazer lavrar, nos casos de menor complexidade, contratos que interessem à receita ou que envolvam bens patrimoniais do Distrito Federal ou a concessão de favores fiscais, fiscalizar a respectiva execução, e representar à autoridade competente sempre que tiver conhecimento do inadimplemento de suas cláusulas;

9. Examinar e propor a aprovação de minutas dos contratos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Distrito Federal;

10. Minutar, fazer lavrar e assinar termos de responsabilidade;

11. Minutar, fazer lavrar e assinar termos de confissão e parcelamento de dívida de pequeno valor;

12. Minutar e fazer lavrar os contratos de doação, sem encargos, em favor do Distrito Federal;

13. Examinar ou preparar os anteprojetos de leis e decretos-leis e projetos de decretos;

14. Examinar ou preparar os projetos de portarias, circulares e outros atos normativos a serem expedidos pelos Secretários de Estado, para a execução de leis e regulamentos;

15. Zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos, representando à autoridade competente;

de competente, sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inéxata aplicação;

16. Prestar assistência ao órgão em que tiver exercício, emitindo pareceres sobre questões jurídicas de maior complexidade;

17. Cooperar com a Procuradoria-Geral, nos feitos judiciais em que for parte o Distrito Federal, quando para isso for designado pelo respectivo superior hierárquico;

18. Executar quaisquer outros encargos de natureza jurídica que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo dirigente do respectivo órgão;

19. Prestar assistência jurídica aos órgãos da Autarquia, emitindo pareceres nos processos administrativos de maior complexidade, que digam respeito às atividades-fins da Autarquia, a critério do respectivo dirigente;

20. Executar outras tarefas semelhantes.

III - FORMA DE RECRUTAMENTO:

Concurso público de provas e títulos ou Ascensão Funcional.

IV - QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

1. Escolaridade:

- Diploma de bacharel em Direito, Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

2. Experiência:

- Mais de 2 (dois) anos de prática forense;

3. Outras Qualificações:

- Idade máxima estabelecida em lei e nas instruções reguladoras do concurso.

V - PERÍODO DE TRABALHO:

Jornada de trabalho estabelecida pelo dirigente do órgão respectivo, podendo sempre ser convocado, a critério da Administração.

VI - OUTRAS CARACTERÍSTICAS:

Não há.

PORTARIA Nº 116-SEA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

Dispõe sobre autuação e numeração de processos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, combinado com o artigo 80, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2250, de 08 de maio de 1973, RESOLVE:

I - Fica destacada à Administração das Unidades Desportivas do Distrito Federal - AUD, para autuação e numeração de processos, a faixa numérica de 320000 a 339999.

II - A presente Portaria integra o livro IV, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, de acordo com o artigo 5º, do Decreto nº 1891, de 21 de dezembro de 1971.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de fevereiro de 1974
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal
Substituto

PORTARIA DE 12 DE fevereiro de 1974.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2250, de 8 de maio de 1973, e tendo em vista o constante do Processo nº 231.265/73,

RESOLVE:

Dissolver a comissão constituída pelos servidores JOSÉ DE PAULA TAVEIRA, Assessor Técnico de Material, BENEDITO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Chefe do Serviço de Tomada de Contas, ambos da Coordenação do Sistema de Material e ONOFRE DE SÁ, Chefe da Seção de Apropriação de Custos, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos, da Secretaria de Administração, designados pela Portaria de 18 de abril de 1972, para procederem à Tomada de Contas do Chefe da Seção de Material, da Divisão de Administração, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, relativa ao exercício de 1971.

Brasília, 12 de fevereiro de 1974.
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal
Substituto

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.172/74, RESOLVE:

DESIGNAR ROBERTO WALTER DE CASTRO, matrícula nº 7.954, Assessor, Código DAS-102-1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para proceder a Sindicância de que trata o referido processo.

Brasília, 13 de fevereiro de 1974
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração
Substituto.

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em

vista o constante do Processo nº 501.354/73, RESOLVE:

Designar JOSÉ RENATO FIALHO DA SILVA, matrícula nº 981; CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, matrícula nº 8.414 e ROBERTO WALTER DE CASTRO, matrícula nº 7954, Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem nova Comissão de Processo Administrativo, incumbida de concluir os trabalhos constantes do referido Processo.

Brasília, 13 de fevereiro de 1974
EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em

vista o constante do Processo nº 18.315/72,

RESOLVE:

Designar RAMILTON BERNARDES PEREIRA, JOSÉ RENATO FIALHO DA SILVA e CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, Assessores, Código DAS-102-1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem nova Comissão de Processo Administrativo, incumbida de concluir os trabalhos do referido Processo.

Brasília, 13 de fevereiro de 1974

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
Secretário de Administração do (Substituto)

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 230.388/73

INTERESSADO : IZAIAS CRUZ DE SOUZA - mat. 2081-DEFER

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar irregularidades cometidas pelo servidor IZAIAS CRUZ DE SOUZA, Motorista, nível 08-A, matrícula nº 02.081, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, quando responsável pela viatura Volkswagen, tipo Kombi, modelo 1972, placa OF-5306, pertencente ao Governo do Distrito Federal com tombamento no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER.

Pela Comissão processante foram apurados contra o referido funcionário os seguintes fatos:

- I - usar a viatura oficial, sob sua responsabilidade, fora do horário normal do expediente;
- II - usar o veículo para transporte de pessoas de sua família ou estranhas ao serviço público do Distrito Federal;
- III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;
- IV - adulterar guia de requisição de combustíveis e lubrificantes, sob sua responsabilidade.

Depondo perante a Comissão, o próprio funcionário confessa o uso indevido do veículo, bem como, a adulteração das 3ªs (terceiras) vias dos talões de requisição de gasolina (fis. 151 e 152). Além, sobre tais fatos, o mencionado funcionário já prestara depoimento junto à Comissão de Sindicância mandada instaurar no DEFER, oportunidade em que confessou as irregularidades cometidas.

Não obstante a confissão do servidor, a Comissão fez vir aos autos farta documentação, através da qual estão sozamente provadas a existência e autoria das irregularidades.

Ao servidor já foi aplicada, através do Orden de Serviço de 29/03/72, do Diretor do DEFER, a pena de suspensão por 30 (trinta) dias (fis. 125).

Em sua defesa, o indiciado nada trouxe aos autos que ensejasse uma justificativa plausível para os atos, mormente no tocante ao desvio de gasolina, que atingiu aproximadamente 144 (cento e quarenta e quatro) litros, com a consequente adulteração dos respectivos talões de requisição.

A par das irregularidades administrativas, há indícios de que o funcionário, ao alterar documentos públicos, tenha praticado o ilícito previsto no artigo 297, do Código Penal.

Assi sendo, o lvo acolher, em parte, o relatório da Comissão processante para:

I - cancelar a punição aplicada ao funcionário em questão, através de Ordem de Serviço nº 0029, de 6 de abril de 1973, por se referir ao mesmo fato e não constar daquele ato o necessário assentamento estatutário, conforme determina o Parecer do DASP, constante do Processo nº 1652/55, publicado no "DO" de 21.05.56;

II - aplicar, em consequência e nos termos do artigo 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao referido servidor, a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias, por infração ao disposto no item VI, do artigo 194, do mencionado diploma legal, ficando, ainda, o citado servidor, obrigado a indenizar os cofres do Governo do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do art. 197, do EFPCU, na importância referente ao total do combustível desviado, devendo, para tanto, ser o presente processo encaminhado à Coordenação do Sistema de Transportes Internos, a quem caberá calcular o "quantum", tendo em vista a cotação da gasolina à época do desvio;

III - determinar, ainda nos termos do artigo 229, da citada Lei, o envio dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal, após concretizadas todas as providências na esfera administrativa.

Brasília, 21 de fevereiro de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal

PORTARIA DE 21 DE fevereiro DE 1974.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 205, § único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 230.388/73,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de março de 1974, o funcionário IZAIAS CRUZ DE SOUZA, Motorista, nível 08-A, matrícula nº 02.081, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por infração ao disposto no item VI, do artigo 194, do mesmo diploma legal.

Brasília, 21 de fevereiro de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 200.240/73

INTERESSADO: EXPEDITO FERREIRA MANSO - mat. 17.167 - DETUR

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar a possível ineficiência e indisciplina do funcionário EXPEDITO FERREIRA MANSO, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 17.167, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, bloqueando, no DETUR, o emprego de Motorista - EP-06.

De conformidade com as denúncias, o referido funcionário, quando no desempenho de suas funções, teria agido desrespeitosamente com servidores que faziam uso da viatura por ele conduzida, além de demonstrar total falta de zelo para com o veículo.

A Comissão processante, após ter ouvido o acusado e outras testemunhas, instruiu o processo, arguindo contra o mesmo, os seguintes fatos:

- a) faltar com o dever de urbanidade para com seus colegas de trabalho;
- b) negar-se a cumprir ordens recebidas de superiores hierárquicos;
- c) faltar com o dever de zelo ao veículo sob sua guarda e responsabilidade.

Indiciado para apresentar defesa, não o fez. Solicitou defensor dativo, ao que foi atendido.

A defesa, após diligência realizada, apresentou suas alegações em tempo hábil, pedindo o arquivamento do processo, por falta de pressuposto legal, capaz de tipificar a conduta irregular do indiciado.

Os elementos necessários para a caracterização das faltas cometidas pelo funcionário indiciado, estão mais do que evidentes. As testemunhas não negaram os fatos, con-

firmando-os todos.

Assim sendo, não há dúvidas de que o acusado praticou as faltas apontadas e infringiu o disposto nos itens IV, VII e IX, do artigo 194 da Lei nº 1.711/52.

Pelo exposto, concordo com as conclusões da Comissão de Processo Administrativo e aplico ao funcionário EXPEDITO FERREIRA MANSO, já qualificado, a pena de suspensão por 15 (quinze) dias, a ser cumprida a partir da 1ª de março de 1974, por infração aos incisos IV, VII e IX, do art. 194, da Lei nº 1.711/52, combinado com o art. 205, do mesmo diploma legal, vez que se trata de reincidência.

Brasília, 21 de fevereiro de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PORTARIA DE 21 DE fevereiro DE 1974.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 205, § único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 200.245/73,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 15 (quinze) dias, a partir de 19 de março de 1974, o funcionário EXPEDITO FERREIRA MANSO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 17.167, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por infração aos incisos IV, VII e IX, do artigo 194, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 205, do mesmo diploma legal.

Brasília, 21 de fevereiro de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PROCESSO Nº : 13.172/73
INTERESSADO : JUVENIL MENDES SOARES - mat. 16.476 - SEA
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo funcionário JUVENIL MENDES SOARES, Pedreiro, nível 10-C, matrícula nº 16.476, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O documento originário do presente processo, firmado pela Autoridade Policial da 11ª Delegacia Policial - Núcleo Bandeirante, dá notícia de que o funcionário em questão foi detido, para averiguações, pelos seguintes fatos:

- ter, às primeiras horas do dia 24 de fevereiro de 1973, sido encontrado dirigindo o veículo de placa OF-0053, pertencente à Secretaria de Finanças;
- ter entregue a direção do citado veículo a um desconhecido que trajava camisa vermelha, o qual, apesar das diligências, não foi encontrado.

A Comissão processante o funcionário acusado declarou que realmente permaneceu no "bar Castelinho" até às 22:00 horas em companhia de JORGE PEREIRA DE SOUZA, ROACIR MENDES SOARES e JOSÉ WALDEIR HACHADO, não tendo oferecido aos mesmos qualquer "carona". Disse ter conhecimento que estava trafegando fora do horário normal e que não tinha autorização para

trafegar depois das 20:00 horas. Finalizou seu depoimento, negando ter entregue a viatura a qualquer pessoa.

Diversas outras testemunhas foram ouvidas pela Comissão, além da realização de uma "acareação" entre as mesmas.

A Comissão, tendo em vista os elementos contidos nos autos e principalmente pelo que se conseguiu apurar na "acareação", indiciou o funcionário, citando-o para apresentar defesa.

As alegações contidas na defesa, assinada pelo indiciado, constituem meras suposições. Proliminarmente, arguiu a nulidade do inquérito por falta de elementos comprobatórios, frisando, não constar na 11ª Delegacia policial anotações sobre a possível ocorrência.

Sobre o mérito, apenas conjecturas irrelevantes.

Assim, concordo com as conclusões da Comissão processante e resolvo aplicar ao funcionário JUVENIL MENDES SOARES, já qualificado, a pena de suspensão por 15 (quinze) dias, a ser cumprida a partir de 19 de março de 1974, por infração ao contido nos incisos II, IX, XII e XIII do artigo 49 do Decreto nº 2.041, de 06 de setembro de 1972, combinado com o inciso VI, do artigo 195 e artigo 205 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 21 de fevereiro de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PORTARIA DE 21 DE fevereiro DE 1974.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 205, § único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 13.172/73,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 15 (quinze) dias, a partir de 19 de março de 1974, o funcionário JUVENIL MENDES SOARES, Pedreiro, nível 10-C, matrícula nº 16.476, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por infração ao contido nos incisos II, IX, XII e XIII do artigo 49 do Decreto nº 2.041, de 06 de setembro de 1972, combinado com o inciso VI, do artigo 195 e artigo 205 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 21 de fevereiro de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PROCESSO Nº : 501.431/73
INTERESSADO : ALCEBIANES FRANCISCO GUALBERTO, mat. 11.951-SAP
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades que teriam sido praticadas pelo funcionário ALCEBIANES FRANCISCO GUALBERTO, Auxiliar de Medição, nível 06, matrícula nº 11.951, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Consta do Processo que o funcionário acusado teria praticado as seguintes irregularidades:

- ter, no dia 26 de junho de 1973, por ato de indisciplina, atirado ao chão, uma máquina calculadora eletrônica, marca Olivetti, danificando-a bastante;

- ter agredido o Chefe da Guarda da Engenharia da Fundação Zoológica do Distrito Federal, em local de serviço;

- ter se recusado a cumprir ordens superiores hierárquicas, além de se apresentar em serviço em estado de embriaguez.

Ouvido pela Comissão o funcionário negou ter praticado todas as irregularidades denunciadas, que, a seu ver, são improcedentes.

Após realizar diversas diligências e tomar a termo os depoimentos das testemunhas arroladas, a Comissão instruiu o processo, indiciando e citando o servidor, para apresentar defesa.

Em que pese o esforço do defensor em apresentar elementos para a descaracterização dos ilícitos imputados ao indiciado, não conseguiu o seu intento. As testemunhas ouvidas pela Comissão, foram unânimes em confirmar a prática das irregularidades por parte do mesmo. O que não ficou devidamente provado foi o fato de o indiciado ter o costume de comparecer ao serviço, em estado de embriaguez.

Cancelo a punição imposta ao indiciado, pela Ordem de Serviço nº 004/73-DEUR, de 3 de maio de 1973, do Chefe do Departamento de Engenharia Rural, da Fundação Zoológica do Distrito Federal, por não constar daquele ato a correspondente cominação estatutária, conforme parecer do DASP, constante do Processo nº 1652/55 ("DO" de 21.5.56).

Pelo exposto, concordo com as conclusões da Comissão processante e resolvo aplicar ao funcionário ALCEBIANES FRANCISCO GUALBERTO, já qualificado, a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias, a ser cumprida a partir de 19 de março de 1974, por infração aos incisos IV, V, VI e VII, do artigo 194, e incisos IV e V do artigo 207, combinados com o artigo 205, todos da Lei nº 1.711/52.

Fica, ainda, o referido funcionário obrigado a repor aos cofres do Distrito Federal a importância de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros), relativa ao conserto da máquina danificada, conforme avaliação de fls. 37, na forma do estabelecido no § 19, do artigo 197, do Estatuto.

Brasília, 21 de fevereiro de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PORTARIA DE 21 DE fevereiro DE 1974.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 205, § único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o constante do Processo nº 501.431/73,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de março de 1974, o funcionário ALCEBIANES FRANCISCO GUALBERTO, Auxiliar de Medição, nível 06, matrícula nº 11.951, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por infração aos incisos IV, V, VI e VII, do artigo 194, e incisos IV e V do artigo 207, combinados com o artigo 205, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 21 de fevereiro de 1974.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do
Distrito Federal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 02 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o artigo 1º do item VI, do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67,

RESOLVE:

Dispensar MARILENE LEITE, Praticante de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal, inscrição nº 87.142, da Função de Substituta Eventual do Chefe da Secretaria do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura, símbolo FC-07, em virtude

de ter sido designada titular da referida Função.

Distrito Federal, 02 de janeiro de 1974.

JULIO DE CASTILHOES CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 02 DE JANEIRO DE 1974.

Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o artigo 7º do Decreto nº 1270, de 13/01/70,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria de

09 de fevereiro de 1972, que concedeu, nos termos do artigo 2º, à funcionária GRACIOSA MARIA GALEAZZI, matrícula nº 7635, Secretário-Datilógrafo da Secretaria do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC-10, gratificação de representação de Gabinete no valor de 50% sobre o referido símbolo, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Distrito Federal, 02 de janeiro de 1974.

JULIO DE CASTILHOES CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

PORTARIA DE 02 DE JANEIRO DE 1974.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o artigo 7º do Decreto nº 1270, de 13/01/70,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria de 31 de janeiro de 1972, que concedeu, nos termos do artigo 20, à funcionária VANIA DE FATIMA SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 7614, Secretário-Datilógrafo da Secretaria do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura do Distrito

Federal, símbolo FC-10, gratificação de representação de Gabinete no valor de 50% sobre o referido símbolo, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Distrito Federal, 02 de janeiro de 1974.

JULIO DE CASTILHOES CACHAPUZ DE MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 02 DE JANEIRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.941,

de 24/01/72 e o artigo 7º do Decreto nº 1 270, de 13/01/70,
RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria de 31 de janeiro de 1972, que concedeu, em termos do artigo 2º, à funcionária ZILA SOARES RIBEIRO, matrícula nº. 18065, Secretário-Datilógrafo da Secretaria do Gabinete do Secre-

COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS

Parecer Conclusivo no. 001/74-CEE
Aprova anuidade escolar da ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA COELHINHO BRANCO (2o.), referente ao exercício de 1973

Processo no. 074634/73-SEC

A Comissão de Encargos Educacionais aprova a anuidade de Cr\$ 1.500,00, valor máximo que tem sido cobrado por estabelecimentos do mesmo grau, e em virtude de não constar do processo qualquer investimento que justifique qualquer aumento especial.

Brasília, 16.01.74

Eudaldo Silva Lima

Presidente
José Teixeira da Costa Nazareth

AEPE/DF

Djalma Severino Carneiro

CNTEE/DF

Aprovado na CEE e no Plenário em 16.01.74

Conselho de Educação do Distrito Federal

CLÉLIA DE FREITAS CAPA-NEMA

Presidente

Parecer Conclusivo no. 005/74-CEE
Aprova anuidade escolar do CENTRO PSICOTERAPÊUTICO E PEDAGÓGICO, do DF referente ao exercício de 1973

Processo no. 112220/73-SEC

A Comissão de Encargos Educacionais aprova a anuidade de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para o Centro Psicoterapêutico e Pedagógico do D.F. para o ano de 1973.

Brasília, 16/01/74

Eudaldo Silva Lima

Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL

DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

239ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA DECISÃO 025/74
PROCESSO Nº 080911/73 - FCDF
EM, 31 de Janeiro de 1974

ASSUNTO ELZA BUSHIMEN (JANETE FERNANDEZ) - propõe realização da exposição.

DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr.

ROSALVO GOMES CRUZ

DECIDE:

Por unanimidade,

aprovar a realização de uma exposição da artista "JANETE FERNANDEZ", em local e período a seres fixados, com despesas de até Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), conforme discriminação das fls. 04 de processo, e de acordo com a Resolução nº 32/73-00.

PRESIDENTE: JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA

CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA

CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA

CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM

CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

203a. REUNIAO ORDINARIA DECISÃO 030/74

PROCESSO Nº 000180/74-FCDF

EM, 05 de fevereiro de 1974

tário de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC—10, gratificação de representação de Gabinete no valor de 50% sobre o referido símbolo, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Distrito Federal, 02 de janeiro de 1974

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

José Teixeira da Costa Nazareth

AEPE/DF

Djalma Severino Carneiro

CNTEE/DF

Aprovado na CEE e em Plenário em 16.01.74.

Conselho de Educação do Distrito Federal

CLÉLIA DE FREITAS CAPA-NEMA

Presidente

Parecer Conclusivo no. 007/74-CEE
Aprova anuidade escolar da ESCOLA GOLFINHO DOURADO

referente ao exercício de 1973

Processo no. 078070/73-SEC

A Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal aprova para 1973 as anuidades e taxas cobradas pela escola Casinha Feliz e sua sucessora Golfinho Dourado. Para 1974 a escola Golfinho Dourado deverá requerer mediante documentação hábil - novas anuidades - Jardim de Infância e Maternal - 1300,00

Creche - 3500,00

Almoço - 600,00

Transporte - 1000,00

Brasília, 16/01/74

Eudaldo Silva Lima

Presidente

José Teixeira da Costa Nazareth

AEPE/DF

Djalma Severino Carneiro

CNTEE/DF

Aprovado na CEE e em Plenário em 16.01.74.

Conselho de Educação do Distrito Federal

CLÉLIA DE FREITAS CAPA-NEMA

Presidente

203ª REUNIAO ORDINARIA DECISÃO 029/74

PROCESSO Nº 002612/73 - FCDF

EM, 05 de fevereiro de 1974

ASSUNTO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS-MEC-solicita colaboração p/realizar a exposição-"ARTES POPULARES"

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar a realização da exposição "10 BRASILEIROS E SEU UNIVERSO-ARTES/OFÍCIOS/ORIGENS/PERMANÊNCIAS", nos termos propostos pela Diretoria

Executiva e observado o voto do Relator aos fls. 8v do processo.

PRESIDENTE, JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: ROBERTO PIRES BARBOSA

CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES DA SILVEIRA

CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA

CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA TAMM

CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES CRUZ

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1974

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO Nº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal no uso dos poderes que lhe confere a Resolução nº 13, de 1º de setembro de 1972, do Conselho Diretor da FEDF, devidamente homologada por atos próprios dos Exm^{os}. Senhores Governador do Distrito Federal e Ministro do Trabalho e Previdência Social e em observância ao item 01 da Instrução nº 16, de 20 de dezembro de 1973.

RESOLVE:

Art. 1º - A promoção de fevereiro de 1974 será pelo princípio de antiguidade, observado o seguinte:

1 - O processo de promoção compreenderá três fases:

1ª Da Relação dos Concorrentes (RC)

2ª Dos Recursos

3ª Da Promoção

1.1 - A primeira fase será da responsabilidade da Diretoria Geral de Administração-DGA; a segunda, de uma comissão de recursos (CR) designada pela Presidência; e terceira, da Presidência.

2 - Da Formação da RC

2.1 - Concorrerão unicamente os professores que estiverem em serviço efetivo, como tal definido pelo artigo 4º da CLT.

2.2 - Não serão descontados do tempo de serviço do professor, as ausências amparadas pelos artigos 392 e 473 da CLT.

2.3 - A D.G.A. tornará pública até 15 de fevereiro a relação com os nomes dos professores, na ordem decrescente, segundo a contagem dos dias de serviço efetivo, considerando-se o tempo de serviço nas respectivas classes e atendido o seguinte:

a) para os efeitos de promoção à classe E, serão realacionados todos os professores integrantes da classe D; para a classe D, os professores integrantes da classe C; para a classe C, os professores integrantes da classe B, quer os ensinantes elementar, quer os de ensino médio.

b) Com respeito aos integrantes da classe A, a relação conterà os nomes dos 401 primeiros do ensino elementar e os 207 primeiros do ensino médio.

3 - Dos Recursos

3.1 - Poderão ser interpostos recursos, no período de 16 a 21 de fevereiro, perante a Comissão de que trata o subitem 1.1.

3.2 - Os recursos serão recebidos pelo Protocolo da F.E.D.F., durante o horário normal de expediente e dentro do prazo definido no subitem anterior.

3.3 - Os recursos serão julgados até 27 de fevereiro pela CR, após o que esta deverá remeter a relação dos concorrentes, em sua forma definitiva, à Presidência.

4 - Da Promoção

4.1 - De posse da RC, a Presidência

baixará os atos de promoção, contemplando:

a) Professor do ensino elementar Da classe A para a classe B 200

Da classe B para a classe C 200

Da classe C para a classe D 200

Da classe D para a classe E 200

b) Professor do ensino médio

Da classe A para a classe B 103

Da classe B para a classe C 103

Da classe C para a classe D 103

Da classe D para a classe E 103

4.2 - As vagas verificadas em cada classe por motivo de rescisão de contrato de trabalho ou falecimento serão preenchidas pelos candidatos relacionados na classe imediatamente inferior, obedecendo-se a ordem de classificação.

Distrito Federal, 01 de fevereiro de 1974.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C. D., e tendo em vista o que consta do processo nº 20761/73-FEDF,

RESOLVE:

Designar ADERLY ALVES DE OLIVEIRA, Praticante de Administração, inscrição nº 89.384, contratada da FEDF, para substituir em seus impedimentos eventuais a Secretária do Departamento de Ensino Complementar, símbolo EC—10, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1974

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 04 DE FEVEREIRO DE 1974.

O presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j" do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.C., e tendo em vista o que consta do subitem 1.1 do artigo 1º da Instrução nº 02, de 01 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

1.- Instituir a Comissão de Seleção e de Recursos de que trata a Instrução supracitada.

2.- Designar, em consequência para compô-la, sob a presidência do primeiro: CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA, Professor do Ensino Médio; CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS, Consultor Geral; ROSALVO GOMES CRUZ, Diretor Geral de Finanças; WALTER JOSÉ DE MOURA, Diretor Administrativo; MARIA DEIZE DALLA COSTA HORTA, Assessor da Diretoria Geral de Pedagogia e MARIA APARECIDA DO PRADO VALE, Coordenador Técnico do Departamento de Ensino de 2º Grau.

Distrito Federal, 04 de fevereiro de 1974.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 04 DE FEVEREIRO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C. D., e tendo em vista o que consta do processo nº 21138/74— FEDF.

RESOLVE:

Designar MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS, Professora do Ensino Elementar, Classe "C", inscrição nº 85 265, contratada da FEDF, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Secretário do Departamento de Ensino de 1º Grau, símbolo E EC—10, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 04 de janeiro de 1974.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 05 DE FEVEREIRO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo 18378/73— FEDF,

RESOLVE:

Designar RONILDO SOARES TORRES, Engenheiro, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—05, de Chefe da Divisão Técnica do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria, da Diretoria, Geral de Administração da Fundação Educacional do DF.

Distrito Federal, 05 de fevereiro de 1974.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C. D., e tendo em vista o que consta do processo nº 21072/74—FEDF,

RESOLVE:

Designar JOSE AFONSO MACHADO, Auxiliar de Administração, inscrição nº 80 116, contratado da FEDF, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Zeladoria da Sede, símbolo EC—09, da Divisão de Transportes e Zeladoria, do Departamento Administrativo da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1974.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C. D., e tendo em vista o que consta do processo 18378/73— FEDF,

RESOLVE:

Designar ADERLY ALVES DE OLIVEIRA, Praticante de Administração, inscrição nº 89.384, contratada da FEDF, para substituir em seus impedimentos eventuais a Secretária do Departamento de Ensino Complementar, símbolo EC—10, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1974.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo 18378/73— FEDF,

RESOLVE:

Designar RONILDO SOARES TORRES, Engenheiro, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—05, de Chefe da Divisão Técnica do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria, da Diretoria, Geral de Administração da Fundação Educacional do DF.

Distrito Federal, 05 de fevereiro de 1974.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C. D., e tendo em vista o que consta do processo 18378/73— FEDF,

RESOLVE:

Designar RONILDO SOARES TORRES, Engenheiro, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—05, de Chefe da Divisão Técnica do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria, da Diretoria, Geral de Administração da Fundação Educacional do DF.

Distrito Federal, 05 de fevereiro de 1974.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 25 DE JANEIRO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo 18378/73— FEDF,

RESOLVE:

Designar RONILDO SOARES TORRES, Engenheiro, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—05, de Chefe da Divisão Técnica do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria, da Diretoria, Geral de Administração da Fundação Educacional do DF.

Distrito Federal, 05 de fevereiro de 1974.

JULIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 003 DE 8 DE FEVEREIRO DE 1974

Estabelece normas sobre o cadastro de contribuintes do ISS e utilização de documentos fiscais. O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 18, do Regulamento do ISS e, artigo 3º do Convênio que criou o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 1.697, de 27/05/71; considerando o recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, a ser efetivado pelo Departamento da Receita, desta Secretaria, objetivando a utilização de novos documentos fiscais;

considerando a necessidade de implantação de um cadastro atualizado; considerando os resultados positivos alcançados com o recadastramento do ICM, e considerando ainda, o disposto na Cláusula 3ª do Ajuste SINIEF nº 01/72, aprovado pelo Decreto nº 2.192, de 05 de fevereiro de 1973, RESOLVE:

Art. 1º - As firmas comerciais, industriais, de prestação de serviços, bem como as demais entidades com ou sem fins lucrativos e os profissionais autônomos, sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ficam obrigados a renovar a sua inscrição no Cadastro de Contribuinte do ISS, na forma e condições da presente Portaria.

Parágrafo único - não terão validade, para quaisquer efeitos fiscais, os certificados de inscrição de contribuintes do ISS, não revalidados até 31 de julho de 1974.

Art. 2º - A renovação da inscrição far-se-á pelo preenchimento da Ficha de Recadastramento em duas vias, fornecidas pelo Departamento da Receita, desta Secretaria, sendo os contribuintes notificados por edital, que fixará o prazo e a forma para entrega da ficha devidamente preenchida. Parágrafo 1º - A Ficha de Recadastramento, acompanhada das instruções necessárias ao seu preenchimento, poderá ser remetida aos contribuintes pelo Departamento da Receita, de acordo com o endereço constante dos seus arquivos cadastrais.

Parágrafo 2º - A segunda via da Ficha de Recadastramento, preenchida, será devolvida ao portador, no ato da entrega a qualquer dos postos de inscrição arrolados no manual de Instruções.

Art. 3º - Recebidas as Fichas de Recadastramento, o Departamento da Receita, de acordo com os elementos daquelas constantes, expedirá para o endereço do contribuinte a Ficha de Inscrição Cadastral.

Parágrafo único - A Ficha de Inscrição Cadastral expedida não implica no reconhecimento pelo Governo do Distrito Federal da regularidade da situação do contribuinte, nem o exime do cumprimento das exigências legais, regulamentares e administrativas a que estiver sujeito.

Art. 4º - Aos contribuintes, que não renovarem a inscrição dentro do prazo fixado no edital e os que, sujeitos ao Imposto Sobre Serviços entregarem a Ficha de Recadastramento fora do prazo, serão cominadas as penalidades

previstas no Regulamento do ISS. Art. 5º - Os documentos fiscais atualmente em uso poderão ser utilizados até o final do estoque. Parágrafo único - Os cupons de máquinas Registradoras deverão conter, a partir de 1º de janeiro de 1975, o novo número de inscrição cadastral, em substituição ao anterior.

Art. 6º - Fica o Departamento da Receita autorizado a baixar atos normativos ao fiel cumprimento dos dispositivos desta Portaria. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições

em contrário.

Brasília-DF, em 8 de fevereiro de 1974

ANTONIO FRAGOMENI
Secretário de Finanças.

PORTARIA nº. 004 de 19 DE FEVEREIRO DE 1974

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 2.504, de 28.12.73,

RESOLVE:

I - Ficam destacados, na forma dos anexos I e II, às Divisões de Cadastro Financeiro e de Programação e Controle, da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesa a serem empenhados no trimestre, por esses órgãos.

II - Fica a Seção Financeira desta Secretaria autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constante do anexo III. DISTRITO FEDERAL, em 19 de fevereiro de 1974.

ANTONIO FRAGOMENI

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 1974

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar os servidores CELSO PATRICIO DE AQUINO FILHO, matrícula nº. 17.772 e GILBERTO ALVES NERY, matrícula nº. 7.836, Diretores, respectivamente, do Departamento da Receita e da Divisão de Tributos Diversos, desta Secretaria, a viajarem à cidade de SAO PAULO - SP, no período de 11 a 15 de fevereiro corrente, em objeto de serviço. DISTRITO FEDERAL, em 07 de fevereiro de 1974

ANTONIO FRAGOMENI

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 2.137/74,

RESOLVE:

DETERMINAR, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a partir da publicação da presente Portaria, até 31 de dezembro de 1974, à servidora NAIR DE OLIVEIRA BRUM, Secretária-Taquígrafa, Símbolo FC-10, com a gratificação de 785,00 (Setecentos e oitenta e cinco cruzeiros), correspondente a 70% (Setenta por cento), do respectivo símbolo. DISTRITO FEDERAL, em 11 de fevereiro de 1974

ANTONIO FRAGOMENI

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 1974

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 300.114/74,

RESOLVE:

EXCLUIR, a partir do dia 11.02.74, do regime de serviço extraordinário, em caráter especial, a que se refere o Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de 1967, o servidor GERALDO BUENO DE TOLEDO, Pintor, nível 9-B, matrícula nº 16.527, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 19 de fevereiro de 1974.

ANTONIO FRAGOMENI

RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1974-SEF

Publicada no "DF" Nº 20, de 05.02.74, PÁGINA 05.

ONDE SE LÊ:

....WILSON SANTANA, Escriturário, Nível 8, Matrícula nº 2.293, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

LEIA-SE:

....WILSON ALVES DE ALBUQUERQUE, Escriturário, Nível 8, Matrícula nº 2.293, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 04 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1974

ANEXO I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO	: SECRETARIA DE FINANÇAS : Divisão de Cadastro Financeiro	VALOR	TOTAL
SEF.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.1.0 - Pessoal.....		4.252.000,00	
3.2.3.3 - Transferências de Assistência e Previdência Social...		258.000,00	4.510.000,00

BRASÍLIA, em 19 de fevereiro de 1974.

V I S T O:

ANTONIO FRAGOMENI
Secretário de Finanças

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 04 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1974

ANEXO II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO	: SECRETARIA DE FINANÇAS : Divisão de Programação e Controle	VALOR	TOTAL
SEF.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.2.0 - Material de Consumo.....		172.700,00	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....		40.000,00	
4.1.4.0 - Material Permanente.....		5.000,00	217.700,00

Brasília, em 19 de fevereiro de 1974.

V I S T O:

ANTONIO FRAGOMENI
Secretário de Finanças

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 004 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1974

ANEXO III

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO	: SECRETARIA DE FINANÇAS : Seção Financeira	VALOR	TOTAL
SEF.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....		482.550,00	
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....		37.000,00	
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.....		40.000,00	
SEF-1.008 - FINANCIAMENTO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO			
4.2.6.0 - Diversas Inversões Financeiras.....		5.000.000,00	5.559.550,00

BRASÍLIA, em 19 de fevereiro de 1974.

V I S T O:

ANTONIO FRAGOMENI
Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO Nº 02/74-DPR-SEF,
de 30 de janeiro de 1.974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, da Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 99 do Regulamento baixado pelo Decreto 1.697, de 27 de maio de 1971 e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 65 do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais (SINIEF),
R E S O L V E:

Os pedidos de autorização para escrituração mecanizada de livros fiscais, inclusive pelo processo copiativo, desde que contenham, no mínimo, as indicações dos modelos oficiais do SINIEF, serão dirigidos ao Departamento da Receita.
2. No pedido a que se refere o item anterior o contribuinte deverá descrever o processo da escrituração e declarar se é também contribuinte do I.P.I.
3. Se o requerente for contribuinte do I.P.I., o pedido e anexos deverão ser apresentados em quatro vias ao Departamento da Receita, que autuará as quartas vias, juntando as demais à contracapa do processo das quais será retirada as 3ªs vias para arquivamento na pasta do contribuinte e as restantes posteriormente encaminhadas à Superintendência da Receita Federal 1ª Região Fiscal.
4. Protocolado o requerimento com os respectivos modelos o Departamento da Receita examinará se o livro a ser adotado contém, o mínimo, as indicações do modelo oficial, dentro da tolerância quanto ao dimensionamento segundo a capacidade dos equipamentos a serem utilizados ou à faculdade estabelecida pelo parágrafo 12 do artigo 63 do SINIEF.
Considerar-se-á abrangida pelo disposto no item anterior a adoção de códigos de emitentes e/ou mercadorias, numéricos ou não, com alteração das colunas correspondentes, desde que:
I - os contribuintes os façam constar de livros apropriados e previamente autenticados pela repartição fiscal;
II- a escrituração seja conjugada com a de livros ou documentos contábeis, que serão indicados com precisão pelo contribuinte.
6. A autorização para escrituração de livros fiscais, concedida nos termos desta Instrução, poderá ser cassada a qualquer tempo, a critério do Fisco.
7. Exclui-se da aplicação desta Instrução o livro "Registro de Controle da Produção e do Estoque" (Modelo 3), que é objeto de regulamentação específica.
8. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília-DF, 30 de janeiro de 1.974

CELSO PATRÍCIO DE AQUINO FILHO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/74—DPR DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA E CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de con-

formidade com o constante do processo nº 34680/73; considerando o acordo firmado entre a Secretaria de Finanças e a NOVACAP, especificamente tendo em vista o constante do OE 2.703/73—DF/GS, -"2º) Aquisição de Equipamentos, e",
RESOLVEM,

1 - Fica constituído, pelos servidores SINVAL JOSÉ GONÇALVES DE MIRANDA - Chefe da Seção de Material e Transportes/SA/SEF, mat. 8504, Afrânio dos Reis de Souza - Chefe do Serviço de Tombamento - Representando a CoSAP e ALTAMIRO ARTIAGA MORENO - Agente Fiscal de Tributos "A", mat. 8691 - Representando a Divisão de Fiscalização, um Grupo de Trabalho encarregado de receber, conferir, tomar os materiais e equipamentos adjudicados e adquiridos pela NOVACAP - verba do FUNDEFE, na forma do processo citado;

2 - Os membros do Grupo de Trabalho ficam autorizados a assinar comprovantes de recebimento para efeito de pagamento correspondente, a ser feito pela NOVACAP aos fornecedores.
A Diretoria do Departamento da Receita resolverá as pendências existentes.
JOSÉ WILSON BARBOSA JUNIOR
Chefe de Gabinete da SEF
CELSO PATRÍCIO DE AQUINO FILHO
Diretor do Deptº da Receita

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/74—DPR DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E,

Elogiar a servidora IVAHYNA GOES VIDAL, Secretária Datilógrafa da Junta de Recursos Fiscais, matrícula nº 11.555, pelo zelo, dedicação e exata noção do cumprimento do dever, demonstrados no exercício de sua função, agradecendo a eficiente cooperação que lhe foi prestada no período de sua gestão.
Publique-se e faça-se constar dos assentamentos da funcionária.
MAURO RENAN BITTENCOURT
Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:

NOME:	FUNÇÃO	MATR.
Belmiro Sérgio de Oliveira Lencina	Op. Linhas	12618
Corbiniano Pereira de Souza	Servente	1571
Carmosina de Jesus Souza	Servente	6178
Domingos Nunes Franco	Servente	3841
Ernando Grillo	Servente	10475
João Ferreira de Araújo	Servente	6769
José Loes de Andrade	Servente	16909
Leonidas Pefeira da Cruz	Carpinteiro	1671
Orando Abrahão Veneroso	Aux. Portaria	894

MAURO RENAN BITTENCOURT
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E,

Elogiar a servidora ELIANE DE CASTRO DE SOUZA REGO, Secretária Datilógrafa da Junta de Recursos Fiscais, matrícula nº 11.555, pelo zelo, dedicação e exata noção do cumprimento do dever, demonstrados no exercício de sua função, agradecendo a eficiente cooperação que lhe foi prestada no período de sua gestão.
Publique-se e faça-se constar dos assentamentos da funcionária.
MAURO RENAN BITTENCOURT
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E,

Elogiar a servidora MARTA BATISTA DA SILVA, Secretária-Taquígrafa da Junta de Recursos Fiscais, Matrícula nº 18221, pelo zelo, dedicação e exata noção do cumprimento do dever, demonstrados no exercício de sua função, agradecendo a eficiente cooperação que lhe foi prestada no período de sua gestão.
Publique-se e faça-se constar dos assentamentos do funcionário.
MAURO RENAN BITTENCOURT
Presidente

PROCESSO Nº - 000787/74
INTERESSADO - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF, e tendo em vista os pareceres da Divisão de Tributos Diversos, deste Departamento. **RECONHEÇO A ISENÇÃO**, em favor do DEPARTAMENTO DE TURISMO, quanto ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a realização do "Baile da Rainha do Carnaval, no dia 08 de fevereiro às 23:00 horas nos Salões do Brasília Pálace Hotel, nos termos do art. 9º, item XI, do Decreto nº 1.603/71.

Quando à eventual saída de mercadorias, a legislação do I.C.M não prevê isenção. O órgão está sujeito ao recolhimento do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias, (ICM), pelas vendas realizadas durante a festa. Publique-se e restitua-se à Divisão de Tributos Diversos, para as devidas anotações e providências.
Brasília-DF, 05 de fevereiro de 1974
CELSO PATRÍCIO DE AQUINO FILHO
Diretor do Departamento da Receita.

RESOLVE:
Elogiar os servidores relacionados abaixo, pelo zelo, dedicação e espírito público demonstrados no exercício de suas funções, agradecendo a cooperação que lhe foi prestada no interesse da Administração.

NOME:	FUNÇÃO	MATR.
Belmiro Sérgio de Oliveira Lencina	Op. Linhas	12618
Corbiniano Pereira de Souza	Servente	1571
Carmosina de Jesus Souza	Servente	6178
Domingos Nunes Franco	Servente	3841
Ernando Grillo	Servente	10475
João Ferreira de Araújo	Servente	6769
José Loes de Andrade	Servente	16909
Leonidas Pefeira da Cruz	Carpinteiro	1671
Orando Abrahão Veneroso	Aux. Portaria	894

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E,

Elogiar a servidora ELIANE DE CASTRO DE SOUZA REGO, Secretária Datilógrafa da Junta de Recursos Fiscais, matrícula nº 11.555, pelo zelo, dedicação e exata noção do cumprimento do dever, demonstrados no exercício de sua função, agradecendo a eficiente cooperação que lhe foi prestada no período de sua gestão.
Publique-se e faça-se constar dos assentamentos da funcionária.
MAURO RENAN BITTENCOURT
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E,

Elogiar a servidora MARTA BATISTA DA SILVA, Secretária-Taquígrafa da Junta de Recursos Fiscais, Matrícula nº 18221, pelo zelo, dedicação e exata noção do cumprimento do dever, demonstrados no exercício de sua função, agradecendo a eficiente cooperação que lhe foi prestada no período de sua gestão.
Publique-se e faça-se constar dos assentamentos do funcionário.
MAURO RENAN BITTENCOURT
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E,

Elogiar a servidora MARTA BATISTA DA SILVA, Secretária-Taquígrafa da Junta de Recursos Fiscais, Matrícula nº 18221, pelo zelo, dedicação e exata noção do cumprimento do dever, demonstrados no exercício de sua função, agradecendo a eficiente cooperação que lhe foi prestada no período de sua gestão.
Publique-se e faça-se constar dos assentamentos do funcionário.
MAURO RENAN BITTENCOURT
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E,

Elogiar o servidor RONALDO MARCIO DO VALLE, Assistente (em exercício) da Junta de Recursos Fiscais, Matrícula nº 18095, pelo zelo, dedicação e exata noção do cumprimento do dever, demonstrados no exercício de sua função, agradecendo a eficiente cooperação que lhe foi prestada no período de sua gestão.
Publique-se e faça-se constar dos assentamentos do funcionário.
MAURO RENAN BITTENCOURT
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E,

Recurso "ex officio" n. 02/74
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Serralheria Irmãos Felix Ltda.
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei nº. 4191/62.
Recebo o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1974.
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº 97/70
Recorrente: Couto & Coelho Ltda.
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
ACORDAO No. 141/73(658)
EMENTA: RECURSO EX OFFÍCIO - NÃO INTERPOSIÇÃO - Se subindo o processo em grau de recurso voluntário, verificar-se ser também o caso de recurso de ofício, não manifestado, tomará a Instância ad quem conhecimento pleno do processo, como se interposto este fora. **L A N Ç A M E N T O A POSTERIORI DA AÇÃO FISCAL**- Ainda que deduzido seu valor do crédito fiscal então existente, os lançamentos a posteriori da ação fiscal, para efeito de reduzir o montante omitido de operações tributáveis, apurado pelo fisco, não exoneram o contribuinte das penalidades cominadas em lei.

Recurso Voluntário nº 97/70
Recorrente: Couto & Coelho Ltda.
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
ACORDAO No. 141/73(658)
EMENTA: RECURSO EX OFFÍCIO - NÃO INTERPOSIÇÃO - Se subindo o processo em grau de recurso voluntário, verificar-se ser também o caso de recurso de ofício, não manifestado, tomará a Instância ad quem conhecimento pleno do processo, como se interposto este fora. **L A N Ç A M E N T O A POSTERIORI DA AÇÃO FISCAL**- Ainda que deduzido seu valor do crédito fiscal então existente, os lançamentos a posteriori da ação fiscal, para efeito de reduzir o montante omitido de operações tributáveis, apurado pelo fisco, não exoneram o contribuinte das penalidades cominadas em lei.

Recurso Voluntário nº 97/70
Recorrente: Couto & Coelho Ltda.
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
ACORDAO No. 141/73(658)
EMENTA: RECURSO EX OFFÍCIO - NÃO INTERPOSIÇÃO - Se subindo o processo em grau de recurso voluntário, verificar-se ser também o caso de recurso de ofício, não manifestado, tomará a Instância ad quem conhecimento pleno do processo, como se interposto este fora. **L A N Ç A M E N T O A POSTERIORI DA AÇÃO FISCAL**- Ainda que deduzido seu valor do crédito fiscal então existente, os lançamentos a posteriori da ação fiscal, para efeito de reduzir o montante omitido de operações tributáveis, apurado pelo fisco, não exoneram o contribuinte das penalidades cominadas em lei.

Recurso Voluntário nº 97/70
Recorrente: Couto & Coelho Ltda.
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
ACORDAO No. 141/73(658)
EMENTA: RECURSO EX OFFÍCIO - NÃO INTERPOSIÇÃO - Se subindo o processo em grau de recurso voluntário, verificar-se ser também o caso de recurso de ofício, não manifestado, tomará a Instância ad quem conhecimento pleno do processo, como se interposto este fora. **L A N Ç A M E N T O A POSTERIORI DA AÇÃO FISCAL**- Ainda que deduzido seu valor do crédito fiscal então existente, os lançamentos a posteriori da ação fiscal, para efeito de reduzir o montante omitido de operações tributáveis, apurado pelo fisco, não exoneram o contribuinte das penalidades cominadas em lei.

Recurso Voluntário nº 97/70
Recorrente: Couto & Coelho Ltda.
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
ACORDAO No. 141/73(658)
EMENTA: RECURSO EX OFFÍCIO - NÃO INTERPOSIÇÃO - Se subindo o processo em grau de recurso voluntário, verificar-se ser também o caso de recurso de ofício, não manifestado, tomará a Instância ad quem conhecimento pleno do processo, como se interposto este fora. **L A N Ç A M E N T O A POSTERIORI DA AÇÃO FISCAL**- Ainda que deduzido seu valor do crédito fiscal então existente, os lançamentos a posteriori da ação fiscal, para efeito de reduzir o montante omitido de operações tributáveis, apurado pelo fisco, não exoneram o contribuinte das penalidades cominadas em lei.

Recurso Voluntário nº 97/70
Recorrente: Couto & Coelho Ltda.
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
ACORDAO No. 141/73(658)
EMENTA: RECURSO EX OFFÍCIO - NÃO INTERPOSIÇÃO - Se subindo o processo em grau de recurso voluntário, verificar-se ser também o caso de recurso de ofício, não manifestado, tomará a Instância ad quem conhecimento pleno do processo, como se interposto este fora. **L A N Ç A M E N T O A POSTERIORI DA AÇÃO FISCAL**- Ainda que deduzido seu valor do crédito fiscal então existente, os lançamentos a posteriori da ação fiscal, para efeito de reduzir o montante omitido de operações tributáveis, apurado pelo fisco, não exoneram o contribuinte das penalidades cominadas em lei.

autos do Recurso Voluntário nº. 97/70, em que é Recorrente Couto & Coelho Ltda. e Recorrida Divisão de Tributos Diversos, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário. Decide também, à unanimidade, tomar conhecimento pleno do processo, como se houvesse sido interposto Recurso de Ofício, da parte decidida contra a Fazenda, para condenar a Recorrida ao pagamento do valor inicial da autuação, por infração às disposições legais capituladas na decisão que lhe foi contrária, com as multas devidas na mesma proporção, aos termos das notas taquígráficas.
Sala das Sessões-DF., em 12 de dezembro de 1973.
MAURO RENAN BITTENCOURT
Presidente
JOÃO B. DOS SANTOS JÚNIOR
Redator
CONFERE COM O ORIGINAL.
ELIANE DE CASTRO SOUZA RÉGO
Sec. Datilógrafa- JRF.

Recurso "ex officio" n. 04/74
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Sobrás S.A. Comercial de Ferro e Cimento
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei nº. 4191/62.
Recebo o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1974.
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso "ex officio" n. 03/74
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Serraria Capixaba Côm. e Ind. Ltda.
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, prolatando sentença contrária à Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da lei nº. 4191/62.
Recebo o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1974.
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº 91/73
Recorrente: Papelaria Asa Su. Indústria e Comércio Ltda.
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
Recurso tempestivo Siga os trâmites.
Audiência prévia da douta Representação Fazendária, no prazo legal.
Publique-se e Distribua-se. Brasília, 8 de fevereiro de 1974
As. **AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**
Presidente

Recurso Voluntário nº 91/73
Recorrente: Papelaria Asa Su. Indústria e Comércio Ltda.
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
Recurso tempestivo Siga os trâmites.
Audiência prévia da douta Representação Fazendária, no prazo legal.
Publique-se e Distribua-se. Brasília, 8 de fevereiro de 1974
As. **AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**
Presidente

Recurso Voluntário nº 91/73
Recorrente: Papelaria Asa Su. Indústria e Comércio Ltda.
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
Recurso tempestivo Siga os trâmites.
Audiência prévia da douta Representação Fazendária, no prazo legal.
Publique-se e Distribua-se. Brasília, 8 de fevereiro de 1974
As. **AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**
Presidente

Recurso Voluntário nº 91/73
Recorrente: Papelaria Asa Su. Indústria e Comércio Ltda.
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
Recurso tempestivo Siga os trâmites.
Audiência prévia da douta Representação Fazendária, no prazo legal.
Publique-se e Distribua-se. Brasília, 8 de fevereiro de 1974
As. **AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**
Presidente

Recurso Voluntário nº 91/73
Recorrente: Papelaria Asa Su. Indústria e Comércio Ltda.
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
Recurso tempestivo Siga os trâmites.
Audiência prévia da douta Representação Fazendária, no prazo legal.
Publique-se e Distribua-se. Brasília, 8 de fevereiro de 1974
As. **AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**
Presidente

Recurso Voluntário nº 91/73
Recorrente: Papelaria Asa Su. Indústria e Comércio Ltda.
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
Recurso tempestivo Siga os trâmites.
Audiência prévia da douta Representação Fazendária, no prazo legal.
Publique-se e Distribua-se. Brasília, 8 de fevereiro de 1974
As. **AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**
Presidente

Recurso Voluntário nº 91/73
Recorrente: Papelaria Asa Su. Indústria e Comércio Ltda.
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
Recurso tempestivo Siga os trâmites.
Audiência prévia da douta Representação Fazendária, no prazo legal.
Publique-se e Distribua-se. Brasília, 8 de fevereiro de 1974
As. **AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**
Presidente

Recurso Voluntário nº 91/73
Recorrente: Papelaria Asa Su. Indústria e Comércio Ltda.
Recorrido: Divisão de Tributos Diversos
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE
Recurso tempestivo Siga os trâmites.
Audiência prévia da douta Representação Fazendária, no prazo legal.
Publique-se e Distribua-se. Brasília, 8 de fevereiro de 1974
As. **AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS**
Presidente

29.014/72, da qual tomou ciência em 6 de outubro de 1973, (AR de fls. 91), ofereceu recurso a esta Egrégia Junta em 31 de outubro do mesmo ano (carimbo do protocolo geral do GDF - fls.1) Postulação intempestiva, pois o prazo recursal expirou-se em 27 de outubro de 1973, (art. 267 da Lei nº 4.191/62), combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno).

Nego seguimento ao recurso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso XIX do Regimento Interno deste Tribunal. Publique-se:

Brasília, 8 de fevereiro de 1974
As. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº 175/73
Recorrente: A. Farias e Cia. Itacal

Recorrido: Departamento da Receita - DTD

Recurso ex officio nº 180/73
Recorrente: Departamento da Receita - DTD

Recorrido: A. Frias e Cia. Itacal
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

Recurso voluntário tempestivo.

O julgador decidindo parcialmente contra a Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo ambos os recursos
Ouça-se douda Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 8 de Fevereiro de 1974
As. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso ex officio nº 189/73
Recorrente: Departamento da Receita - DTD

Recorrido: Auto Viação São Sebastião Ltda.

Recurso Voluntário nº 190/73
Recorrente: Auto Viação São Sebastião Ltda.

Recorrido: Departamento da Receita
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

Recurso voluntário, tempestivo.

O julgador a quo, julgando parcialmente contra a Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Recebo ambos os recursos.
Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se
Brasília, 8 de fevereiro de 1974
As. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso ex officio nº 182/73
Recorrente: Departamento da Receita - DTD

Recorrido: Prudência de Grandes Hotéis S/A

Recurso Voluntário nº 139/73
Recorrente: Prudência de Grandes Hotéis S/A

Recorrido: Departamento da Receita - DTD
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

Prudência de Grandes Hotéis S/A, não se resignando com a sentença do Diretor da Divisão de Tributos Diversos, exarada em 16.10.73, que lhe foi desfavorável em parte, da qual tomou conhecimento em 29 de outubro de 1973, recorreu em 16 de novembro de 1973, tempestivamente, portanto.

Nos termos do art. 262 da Lei 4.191/62, o julgador a quo re-

correu de ofício.

Recebo ambos os recursos.
Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 8 de fevereiro de 1974
As. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Receita ex officio nº 186/73
Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Abdulhak e Cia. Ltda.

Recurso ex officio nº 187/73
Recorrente: Departamento da Receita

Recorrido: Galeria Cairo Confecções Ltda.

Recurso Voluntário nº 188/73
Recorrente: Abdulhak e Cia. Ltda.

Recorrido: Departamento da Receita
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, proferindo decisões parcialmente contrárias à Fazenda Pública, concernentes aos autos de infração de nºs 21.313 e 21.317/71, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Não se conformando com a sentença prolatada no processo nº 13.736/71, referente ao auto de infração nº 21.317/71, a autuada recorreu a este egrégio colegiado, em 4 de novembro de 1973, tempestivamente, eis que fora notificada daquela decisão em 25 de outubro do mesmo ano.

Quanto à sentença exarada no processo nº 12.820/71, relativa ao auto de infração nº 21.313/71, resignou-se, liquidando o débito resultante da condenação.

Recebo os recursos ex officio e Voluntário.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda, no prazo legal.

Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 8 de fevereiro de 1974
As. AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso "Ex-officio" nº 170/73
Recorrente: Departamento da Receita - DTPD

Recorrido: Paulo Tomaz de Souza
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, julgando parcialmente contra a Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Dê-se seguimento ao recurso.
Ouça-se a douda Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 4 de fevereiro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso "Ex-officio" nº 178/73
Recorrente: Departamento da Receita - DTD

Recorrido: Salvatore Nista
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, julgando parcialmente contra a Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Dê-se seguimento ao recurso.
Ouça-se a douda Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 4 de fevereiro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso "Ex-officio" nº 178/73
Recorrente: Departamento da Receita - DTD

Recorrido: Salvatore Nista
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, julgando parcialmente contra a Fazenda Pública, recorreu de ofício, nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.

Dê-se seguimento ao recurso.
Ouça-se a douda Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 4 de fevereiro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº 174/73
Recorrente: Renovadora de Peneus OK Ltda.

Recorrido: Departamento da Receita - DTD
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

RENOVADORA DE PENEUS OK LTDA, por seu procurador devidamente credenciado nos autos, ofereceu recurso contra decisão do Diretor da Divisão de Tributos Diversos (SEF), em três (3) de dezembro de 1973

Recurso tempestivo, eis que a intimação da sentença condenatória ocorreu em 12 (doze) de novembro do mesmo ano, tendo o termo final para interposição alcançado coincidentemente a referida data de três (3) de dezembro, face o dia anterior ter recaído num domingo.

Recebo o recurso.
Publique-se e distribua-se.
Brasília, 04 de fevereiro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº 174/73
Recorrente: Renovadora de Peneus OK Ltda.
Recorrido: Departamento da Receita - DTD
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

RENOVADORA DE PENEUS OK LTDA, por seu procurador devidamente credenciado nos autos, ofereceu recurso contra decisão do Diretor da Divisão de Tributos Diversos (SEF), em três (3) de dezembro de 1973

Recurso tempestivo, eis que a intimação da sentença condenatória ocorreu em 12 (doze) de novembro do mesmo ano, tendo o termo final para interposição alcançado coincidentemente a referida data de três (3) de dezembro, face o dia anterior ter recaído num domingo.

Recebo o recurso.
Publique-se e distribua-se.
Brasília, 04 de fevereiro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº 176/73
Recorrente: José Alves Bezerra (Casa Bezerra)

Recorrido: Departamento da Receita - DTD
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

O Diretor da Divisão de Tributos Diversos, julgando parcialmente contra a Fazenda Pública, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei 4.191/62.

Intimado da decisão, em 13 de novembro de 1973, o autuado interpôs recurso voluntário, através de seu procurador, da parte da sentença que lhe foi adversa em 3 de dezembro do mesmo ano, tempestivamente, portanto.

Recebo ambos os recursos.
Ouça-se a douda Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 4 de fevereiro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (TERRACAP), REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três, às quatorze horas, na sede social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada à Avenida L-2 Norte - Q. 607, em Brasília - D.F., realizou-se a oitava reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Doutor CELIO AFONSO DE ALMEIDA, e com a presença dos Conselheiros Drs. DORIVAL LORENÇO DA CUNHA e DARCY TEIXEIRA. Lida e aprovada a ATA da sessão anterior, foi apreciada a matéria constante da pauta, a saber: 1) - BALANCETE DO MES DE AGOSTO DE 1.973 - Em face da falta da apresentação da conciliação bancária do mês de agosto de 1.973, documentação solicitada na reunião anterior desse Colegiado, o Conselho adiou para a próxima

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (TERRACAP), REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, na sede social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada à Avenida L-2 Norte - Q. 607, em Brasília - D.F., realizou-se a oitava reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Doutor CELIO AFONSO DE ALMEIDA, e com a presença dos Conselheiros Drs. DORIVAL LORENÇO DA CUNHA e DARCY TEIXEIRA. Lida e aprovada a ATA da sessão anterior, foi apreciada a matéria constante da pauta, a saber: 1) - BALANCETE DO MES DE AGOSTO DE 1.973 - Em face da falta da apresentação da conciliação bancária do mês de agosto de 1.973, documentação solicitada na reunião anterior desse Colegiado, o Conselho adiou para a próxima

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (TERRACAP), REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, na sede social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada à Avenida L-2 Norte - Q. 607, em Brasília - D.F., realizou-se a oitava reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Doutor CELIO AFONSO DE ALMEIDA, e com a presença dos Conselheiros Drs. DORIVAL LORENÇO DA CUNHA e DARCY TEIXEIRA. Lida e aprovada a ATA da sessão anterior, foi apreciada a matéria constante da pauta, a saber: 1) - BALANCETE DO MES DE AGOSTO DE 1.973 - Em face da falta da apresentação da conciliação bancária do mês de agosto de 1.973, documentação solicitada na reunião anterior desse Colegiado, o Conselho adiou para a próxima

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (TERRACAP), REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, na sede social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada à Avenida L-2 Norte - Q. 607, em Brasília - D.F., realizou-se a oitava reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Doutor CELIO AFONSO DE ALMEIDA, e com a presença dos Conselheiros Drs. DORIVAL LORENÇO DA CUNHA e DARCY TEIXEIRA. Lida e aprovada a ATA da sessão anterior, foi apreciada a matéria constante da pauta, a saber: 1) - BALANCETE DO MES DE AGOSTO DE 1.973 - Em face da falta da apresentação da conciliação bancária do mês de agosto de 1.973, documentação solicitada na reunião anterior desse Colegiado, o Conselho adiou para a próxima

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (TERRACAP), REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, na sede social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada à Avenida L-2 Norte - Q. 607, em Brasília - D.F., realizou-se a oitava reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Doutor CELIO AFONSO DE ALMEIDA, e com a presença dos Conselheiros Drs. DORIVAL LORENÇO DA CUNHA e DARCY TEIXEIRA. Lida e aprovada a ATA da sessão anterior, foi apreciada a matéria constante da pauta, a saber: 1) - BALANCETE DO MES DE AGOSTO DE 1.973 - Em face da falta da apresentação da conciliação bancária do mês de agosto de 1.973, documentação solicitada na reunião anterior desse Colegiado, o Conselho adiou para a próxima

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (TERRACAP), REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, na sede social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada à Avenida L-2 Norte - Q. 607, em Brasília - D.F., realizou-se a oitava reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Doutor CELIO AFONSO DE ALMEIDA, e com a presença dos Conselheiros Drs. DORIVAL LORENÇO DA CUNHA e DARCY TEIXEIRA. Lida e aprovada a ATA da sessão anterior, foi apreciada a matéria constante da pauta, a saber: 1) - BALANCETE DO MES DE AGOSTO DE 1.973 - Em face da falta da apresentação da conciliação bancária do mês de agosto de 1.973, documentação solicitada na reunião anterior desse Colegiado, o Conselho adiou para a próxima

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (TERRACAP), REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, na sede social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada à Avenida L-2 Norte - Q. 607, em Brasília - D.F., realizou-se a oitava reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Doutor CELIO AFONSO DE ALMEIDA, e com a presença dos Conselheiros Drs. DORIVAL LORENÇO DA CUNHA e DARCY TEIXEIRA. Lida e aprovada a ATA da sessão anterior, foi apreciada a matéria constante da pauta, a saber: 1) - BALANCETE DO MES DE AGOSTO DE 1.973 - Em face da falta da apresentação da conciliação bancária do mês de agosto de 1.973, documentação solicitada na reunião anterior desse Colegiado, o Conselho adiou para a próxima

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (TERRACAP), REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, na sede social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada à Avenida L-2 Norte - Q. 607, em Brasília - D.F., realizou-se a oitava reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Doutor CELIO AFONSO DE ALMEIDA, e com a presença dos Conselheiros Drs. DORIVAL LORENÇO DA CUNHA e DARCY TEIXEIRA. Lida e aprovada a ATA da sessão anterior, foi apreciada a matéria constante da pauta, a saber: 1) - BALANCETE DO MES DE AGOSTO DE 1.973 - Em face da falta da apresentação da conciliação bancária do mês de agosto de 1.973, documentação solicitada na reunião anterior desse Colegiado, o Conselho adiou para a próxima

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (TERRACAP), REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, na sede social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada à Avenida L-2 Norte - Q. 607, em Brasília - D.F., realizou-se a oitava reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Doutor CELIO AFONSO DE ALMEIDA, e com a presença dos Conselheiros Drs. DORIVAL LORENÇO DA CUNHA e DARCY TEIXEIRA. Lida e aprovada a ATA da sessão anterior, foi apreciada a matéria constante da pauta, a saber: 1) - BALANCETE DO MES DE AGOSTO DE 1.973 - Em face da falta da apresentação da conciliação bancária do mês de agosto de 1.973, documentação solicitada na reunião anterior desse Colegiado, o Conselho adiou para a próxima

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (TERRACAP), REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, na sede social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada à Avenida L-2 Norte - Q. 607, em Brasília - D.F., realizou-se a oitava reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Doutor CELIO AFONSO DE ALMEIDA, e com a presença dos Conselheiros Drs. DORIVAL LORENÇO DA CUNHA e DARCY TEIXEIRA. Lida e aprovada a ATA da sessão anterior, foi apreciada a matéria constante da pauta, a saber: 1) - BALANCETE DO MES DE AGOSTO DE 1.973 - Em face da falta da apresentação da conciliação bancária do mês de agosto de 1.973, documentação solicitada na reunião anterior desse Colegiado, o Conselho adiou para a próxima

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (TERRACAP), REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, na sede social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada à Avenida L-2 Norte - Q. 607, em Brasília - D.F., realizou-se a oitava reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Doutor CELIO AFONSO DE ALMEIDA, e com a presença dos Conselheiros Drs. DORIVAL LORENÇO DA CUNHA e DARCY TEIXEIRA. Lida e aprovada a ATA da sessão anterior, foi apreciada a matéria constante da pauta, a saber: 1) - BALANCETE DO MES DE AGOSTO DE 1.973 - Em face da falta da apresentação da conciliação bancária do mês de agosto de 1.973, documentação solicitada na reunião anterior desse Colegiado, o Conselho adiou para a próxima

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA (TERRACAP), REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, na sede social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada à Avenida L-2 Norte - Q. 607, em Brasília - D.F., realizou-se a oitava reunião do Conselho Fiscal, sob a Presidência do Doutor CELIO AFONSO DE ALMEIDA, e com a presença dos Conselheiros Drs. DORIVAL LORENÇO DA CUNHA e DARCY TEIXEIRA. Lida e aprovada a ATA da sessão anterior, foi apreciada a matéria constante da pauta, a saber: 1) - BALANCETE DO MES DE AGOSTO DE 1.973 - Em face da falta da apresentação da conciliação bancária do mês de agosto de 1.973, documentação solicitada na reunião anterior desse Colegiado, o Conselho adiou para a próxima

proferida: "A Junta de Recursos Fiscais, decide, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão, o Juiz Dias Lopes. - Recurso Voluntário nº 67/73, em que é Recorrente Piatan Gomes Rosa e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana; Relator Juiz Dias Lopes. Decisão proferida: "A Junta de Recursos Fiscais, decide, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão, o Juiz Dias Lopes. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, a Presidência encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Márcio do Valle, Assistente Substituto da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes que compareceram à sessão ordinária do dia 05 de fevereiro de 1974, data em que foi aprovada.

Certifico que a primeira via desta foi aprovada e assinada em Sessão pelos Juizes: Mauro Renan Bittencourt, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Dias Lopes, Newton Egydio Rossi, Nelson Fernandes Eustáquio e Walter Basniaki Linhares.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
Brasília, 6 de fevereiro de 1974
(Ilegível)
ASSISTENTE DA JUNTA

ATA da Sessão Administrativa da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 17 h. (dezesete) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se administrativamente a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Mauro Renan, presentes os Srs. Juizes: Santos Junior, Dias Lopes, Newton Rossi, Nelson Fernandes e Walter Linhares.

Foi lida e aprovada a ata da Sessão Administrativa realizada dia 22 de janeiro de 1974. O Sr. Presidente informou que aquela

ATA da Sessão Administrativa da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 17 h. (dezesete) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se administrativamente a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Mauro Renan, presentes os Srs. Juizes: Santos Junior, Dias Lopes, Newton Rossi, Nelson Fernandes e Walter Linhares.

Foi lida e aprovada a ata da Sessão Administrativa realizada dia 22 de janeiro de 1974. O Sr. Presidente informou que aquela

ATA da Sessão Administrativa da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 17 h. (dezesete) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se administrativamente a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Mauro Renan, presentes os Srs. Juizes: Santos Junior, Dias Lopes, Newton Rossi, Nelson Fernandes e Walter Linhares.

Foi lida e aprovada a ata da Sessão Administrativa realizada dia 22 de janeiro de 1974. O Sr. Presidente informou que aquela

ATA da Sessão Administrativa da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 17 h. (dezesete) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se administrativamente a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Mauro Renan, presentes os Srs. Juizes: Santos Junior, Dias Lopes, Newton Rossi, Nelson Fernandes e Walter Linhares.

Foi lida e aprovada a ata da Sessão Administrativa realizada dia 22 de janeiro de 1974. O Sr. Presidente informou que aquela

ATA da Sessão Administrativa da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 17 h. (dezesete) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se administrativamente a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Mauro Renan, presentes os Srs. Juizes: Santos Junior, Dias Lopes, Newton Rossi, Nelson Fernandes e Walter Linhares.

Foi lida e aprovada a ata da Sessão Administrativa realizada dia 22 de janeiro de 1974. O Sr. Presidente informou que aquela

ATA da Sessão Administrativa da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 17 h. (dezesete) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se administrativamente a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Mauro Renan, presentes os Srs. Juizes: Santos Junior, Dias Lopes, Newton Rossi, Nelson Fernandes e Walter Linhares.

Foi lida e aprovada a ata da Sessão Administrativa realizada dia 22 de janeiro de 1974. O Sr. Presidente informou que aquela

ATA da Sessão Administrativa da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 17 h. (dezesete) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se administrativamente a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Mauro Renan, presentes os Srs. Juizes: Santos Junior, Dias Lopes, Newton Rossi, Nelson Fernandes e Walter Linhares.

Foi lida e aprovada a ata da Sessão Administrativa realizada dia 22 de janeiro de 1974. O Sr. Presidente informou que aquela

ATA da Sessão Administrativa da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 17 h. (dezesete) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se administrativamente a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Mauro Renan, presentes os Srs. Juizes: Santos Junior, Dias Lopes, Newton Rossi, Nelson Fernandes e Walter Linhares.

Foi lida e aprovada a ata da Sessão Administrativa realizada dia 22 de janeiro de 1974. O Sr. Presidente informou que aquela

ATA da Sessão Administrativa da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 17 h. (dezesete) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se administrativamente a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Mauro Renan, presentes os Srs. Juizes: Santos Junior, Dias Lopes, Newton Rossi, Nelson Fernandes e Walter Linhares.

Foi lida e aprovada a ata da Sessão Administrativa realizada dia 22 de janeiro de 1974. O Sr. Presidente informou que aquela

ATA da Sessão Administrativa da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 17 h. (dezesete) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se administrativamente a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Mauro Renan, presentes os Srs. Juizes: Santos Junior, Dias Lopes, Newton Rossi, Nelson Fernandes e Walter Linhares.

Foi lida e aprovada a ata da Sessão Administrativa realizada dia 22 de janeiro de 1974. O Sr. Presidente informou que aquela

ATA da Sessão Administrativa da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 17 h. (dezesete) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se administrativamente a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Mauro Renan, presentes os Srs. Juizes: Santos Junior, Dias Lopes, Newton Rossi, Nelson Fernandes e Walter Linhares.

Foi lida e aprovada a ata da Sessão Administrativa realizada dia 22 de janeiro de 1974. O Sr. Presidente informou que aquela

ATA da Sessão Administrativa da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal. As 17 h. (dezesete) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro), reuniu-se administrativamente a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz Mauro Renan, presentes os Srs. Juizes: Santos Junior, Dias Lopes, Newton Rossi, Nelson Fernandes e Walter Linhares.

Foi lida e aprovada a ata da Sessão Administrativa realizada dia 22 de janeiro de 1974. O Sr. Presidente informou que aquela

Sessão foi convocada, para que os Membros da Comissão encarregada de elaborar o ementário, prestem esclarecimentos a seu respeito. O Presidente da Comissão, Juiz Nelson Fernandes Eustáquio, apresentou o esboço do trabalho, e, informou que é pensamento da Comissão, adotar a sistemática do Código Tributário Nacional. O Sr. Presidente, usando a palavra, informou que a dotação orçamentária para a publicação do ementário e dos acórdãos referentes ao segundo semestre de 1973, encontra-se à disposição da Junta de Recursos Fiscais, dependendo apenas do trabalho administrativo, para a publicação dos acórdãos. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, a Presidência encerrou a Sessão, convocando os Juizes para a Sessão Solene a ser realizada dia 31 de janeiro de 1974, quando será empossado como Presidente o Juiz Amaury Ramos. E por nada mais constar, eu, Ronaldo Márcio do Valle, Assistente Substituto da Junta, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes à Sessão Administrativa do dia 1º de fevereiro de 1974.

Certifico que a primeira via desta, foi assinada em Sessão pelos

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 300489/74
 INTERESSADO: Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento
 ASSUNTO: Dispensa de Licitação.
 DESPACHO:
 No uso da competência delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº 1718, de 16 de junho de 1971, combinado com o artigo 300: inciso I, letra f, do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, para fazer face às despesas com Iluminação Pública da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento.
 Brasília, 13 de fevereiro de 1973
 JOIRO GOMES DA SILVA

PROCESSO Nº 300036/74
 INTERESSADO: Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento
 ASSUNTO: Dispensa de Licitação
 DESPACHO:
 No uso da competência delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº 1718, de 16 de junho de 1971, combinado com o artigo 3º, inciso I, letra f, do Decreto nº 1708, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, para fazer face às despesas com ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Setor Residencial Indústria e Abastecimento.
 Brasília, 13 de Fevereiro de 1974
 JOIRO GOMES DA SILVA
 Secretário do Governo

PROCESSO Nº: 200219/74
 INTERESSADO: Administração Regional de Planaltina
 ASSUNTO : Dispensa de Licitação.
 DESPACHO :
 No uso da competência delegada pelo artigo 1º, com a nova redação dada pelo Decreto nº 1718, de 16 de junho de 1971, combinado com o artigo 3º, inciso I, letra f, do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação, no valor de Cr 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, para fazer face às despesas com iluminação pública da Região Administrativa de Planaltina.
 Brasília, 13 de fevereiro de 1974
 JOIRO GOMES DA SILVA
 Secretário do Governo

PROCESSO Nº: 200214/74
 INTERESSADO: Administração Regional de Planaltina
 ASSUNTO : Dispensa de Licitação.
 DESPACHO :
 No uso da competência delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº de 16 de junho de 1971, combinado com o artigo 3º, inciso I, letra f, do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação, no valor de Cr 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, para fazer face às despesas com fornecimento de energia elétrica nos prédios e próprios da Região Administrativa de Planaltina.
 Brasília, 13 de fevereiro de 1974
 JOIRO GOMES DA SILVA
 Secretário do Goerno

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/74-RA-III, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA
 ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO FINANCEIRA - CSM - SEA

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/74/RA III, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
10-1.035-Obras e Melhoramentos na Região Administrativa de Taguatinga:		
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0-INVESTIMENTOS		
4.1.1.0-Obras Públicas	1.000.000,00	
10-1.005-Urbanização na Região Administrativa de Taguatinga:		
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0-INVESTIMENTOS		
4.1.1.0-Obras Públicas	2.286.800,00	
10-1.025-Construção de Centros Recreativos e Desportivos em Taguatinga:		
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0-INVESTIMENTOS		
4.1.1.0-Obras Públicas	300.000,00	3.586.800,00

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/74/RA III, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
RA-2.009-Manutenção das Atividades da Administração Regional de Taguatinga:		
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0-PESSOAL		
3.1.1.1-Pessoal Civil	966.000,00	
3.2.0.0-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0-TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.2.3.3-Salário Família	126.000,00	1.092.000,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13, e seus parágrafos, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.504, de 28 de dezembro de 1973,
 RESOLVE:
 1º - Ficam destacados, na forma dos quadros em anexos, às Divisões de Cadastro Financeiro e

de Programação e Controle, da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no 1º (primeiro) trimestre por esses órgãos.
 2º - Fica a Seção Financeira desta Administração Regional, autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes dos quadros em anexo.
 BRAZLÂNDIA, DF, 14 de fevereiro de 1974
 ANTONIO NETO DE GODOI

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/74 de 14 de fevereiro de 1974.

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
RA- 2.010 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brazlândia.		
3.1.2.0. - Material de Consumo	32.000,00	
4.1.3.0. - Equipamentos e Instalações	3.350,00	
4.1.4.0. - Material Permanente	1.650,00	
		37.000,00

Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.504, de 28 de Dezembro de 1973, e tendo em vista o que consta o Decreto nº 2.541, de 11 de Fevereiro de 1974,
 RESOLVE:
 1º DESTACAR, na forma dos quadros anexos, às Divisões do Material/CSM e Cadastro Financeiro da Secretaria de Administração os valores correspondentes aos elementos de despesas a

serem empenhados no trimestre, por esses Órgãos.
 2º Fica a Seção Financeira desta Unidade Orçamentária autorizada movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constantes dos quadros anexos.
 TAGUATINGA-DF., 18 de Fevereiro de 1974
 ENGº EDUARDO MUNDIM
 PENA
 Administrador Regional

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/74/RA III, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
RA-2.009-Manutenção das Atividades da Administração Regional de Taguatinga:		
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	16.000,00	
3.1.4.0-Encargos Diversos	7.300,00	
RA-2.046-Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Taguatinga:		
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	121.000,00	
RA-1.028-Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Taguatinga:		
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0-INVESTIMENTOS		
4.1.1.0-Obras Públicas	250.000,00	458.300,00

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/74/RA III, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
RA-2.009-Manutenção das Atividades da Administração Regional de Taguatinga:		
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0-Material de Consumo	65.000,00	
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0-INVESTIMENTOS		
4.1.3.0-Equipamentos e Instalações	36.000,00	
4.1.4.0-Material Permanente	4.000,00	105.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/74 de 14 de fevereiro de 1974.

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
RA - 2.010 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brazlândia.		
3.1.3.0. - Serviços de Terceiro	9.000,00	
3.1.4.0. - Encargos Diversos	1.000,00	
RA - 2.047 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Brazlândia.		
3.1.3.0. - Serviços de Terceiro	15.500,00	
RA - 1.036 - Obras e Melhoramentos na Região Administrativa de Brazlândia.		
4.1.1.0. - Obras Públicas	200.000,00	
RA - 1.007 - Urbanização na Região Administrativa de Brazlândia.		
4.1.1.0. - Obras Públicas	369.200,00	
		594.700,00

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/74 de 14 de fevereiro de 1974.

ATIVIDADES E/OU PROJETOS - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
RA-2.010 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brazlândia.		
3.1.1.1. - Pessoal Civil	300.000,00	
3.2.3.0. - Transferência de Assistência e Previdência Social	39.000,00	
		339.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA—SVO DE 25 DE 01 DE 1974

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do artigo 41, do Regimento aprovado pelo Decreto 2271, de 05 de junho de 1973 e artigo 6º, do Decreto 2461, de 11 de dezembro de 1973,

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO Nº 410 DE 08 FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo estabelecido no item 03 da Instrução nº 404, de 04 de janeiro de 1974, por mais 30 (trinta) dias.

Prestar à CODEPLAN todo o apoio necessário para análise dos estudos, de que trata a referida Instrução.

Brasília, 08 fevereiro de 1974

VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor-Superintendente

INSTRUÇÃO Nº 416 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando as atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

1. Fica instituída na Diretoria Financeira, em seu Gabinete, a supervisão de Faturamento, Cobrança e Apropriação, que terá a seu cargo as seguintes atribuições:

1.1. - emissão de faturas contra terceiros, referente a serviços ou obras prestadas ou executadas pela NOVACAP, por força de convênio ou outra forma de ajuste tratada;

1.2. - cobrança das faturas emitidas, diligenciando para o recebimento das importâncias correspondentes dentro do menor prazo possível;

1.3. - emissão das Fichas de Apropriação de Mão-de-Obra - FIAMO, conforme anexo, referentes aos empregados pertencentes ao Quadro Permanente e que prestaram serviços nas Obras executadas pela NOVACAP, e cobrança do valor respectivo à obra;

1.3.1. - para obtenção dos dados necessários, a supervisão deverá solicitar no primeiro dia útil de cada mês, às Diretorias de Edificações (através das Divisões de Fiscalização de Obras e de Execução de Obras) e Urbanização (através dos Departamentos de Urbanização e de Parques e Jardins) relação do pessoal à disposição das obras, contendo nome, função, remuneração total recebida do mês, obra e convênio;

1.3.2. - os Órgãos citados no item 1.3.1 terão até o 50 dia útil do mês para prestar as informações;

1.3.3. - os pedidos e as informações referidas deverão ser efetuados diretamente, sem passos intermediários, de preferência no impresso denominado "JATOGRAMA";

1.4 - cobrança das obras ou serviços dos valores correspondentes aos aluguéis dos equipamentos da NOVACAP que nelas (ou neles) estiverem prestando serviços;

2. Para imediato início dos trabalhos, ficam lotados no Gabinete do Diretor Financeiro, os seguintes empregados, sob a supervisão do primeiro:

RESOLVE:

Conceder, Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 868,00 (Oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), à servidora JACIRA MACIEL, Matrícula nº. 18.274, Assessora Auxiliar, Símbolo FC—05, da Secretaria de Viação e Obras. Brasília, 25 de janeiro de 1974.

OCTAVIO ODILIO DE OLIVEIRA BITENCOURT

a - JOSÉ MARIA DE ANDRADE - matrícula 50.264, Auxiliar Técnico de Administração

b - TERESINHA DAS GRAÇAS SOUZA - matrícula nº. 56.518 - Datilógrafa

c - CLOVIS RAMOS CABRAL - matrícula nº. 56.305, Praticante de Administração.
Brasília, 15 de fevereiro de 1974
VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 05 DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do PPROCESSO Nº 00.903/74,

RESOLVE:
designar NEUTON LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.524, Auxiliar de Administração, EP-08 para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-12, de Secretário Datilógrafo da Divisão de Tecnologia do Departamento de Urbanização da Diretoria de Urbanização, em substituição ao seu titular, durante o período de suas férias regulamentares, a partir de 14:01:74.

Brasília, 05 de fevereiro de 1974
VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO — DE 05 DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo nº 01.975/74.

RESOLVE:

Designar SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 52.683, Auxiliar de Administração, EP-80, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08 de Assistente Administrativo da Divisão de Execução de Obras da Diretoria de Edificações, a partir de 09.01.74.

Brasília, 05 de fevereiro de 1974.
VALDOIR MENEZES FERREIRA

Diretor Superintendente

ATA - DA CENTESIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP -

Aos vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova

Capital do Brasil - NOVACAP - reuniram-se, na sala de reuniões do Conselho Fiscal, os Conselheiros que esta subscrevem. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, os Senhores Conselheiros tomaram conhecimento do teor do expediente enviado a este Conselho e passaram, em seguida, à pauta dos trabalhos que foi a coleta de subsídios para apreciação do Balanço de 1973. O Conselho Fiscal, a fim de se inteirar sobre o andamento do Balanço do exercício de 1973, convocou o Chefe da Contadoria, Sr. Ocrecio Lacerda, para informar sobre as providências adotadas para o encerramento do Balanço. O Chefe da Contadoria colocou o Conselho a par das medidas que vem adotando para o imediato encerramento do Balanço, procurando satisfazer as exigências da Lei 4.320 e as do Ato nº I do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Várias quesitos foram formulados pelo Conselho, sendo todos respondidos satisfatoriamente. Dando prosseguimento à reunião,

o Conselho convocou também o Auditor, Sr. Tulio M. Brandão Gracindo, com os mesmos propósitos, o qual respondeu que tem dado toda a cooperação à Contabilidade e auxiliado sempre que solicitado, permanecendo constantemente um inspetor à disposição daquele Órgão. Paralelo a estas providências, o Conselho Fiscal dirigiu ao Sr. Diretor Superintendente o DF/CF/01/74. EXPEDIENTE: RECEBEMOS: do Diretor Superintendente, a Circular nº 003/74; as Instruções nºs. 398 a 405 e a 407 e a Resolução nº 43/73 - C.A.; foram devolvidos os Processos nºs 14.705 e 23.605/73, que se encontravam em diligências; do Diretor Administrativo, a Circular nº. 026/73-DA. REMETEMOS: o OF/CF/01/74 e o Memº. CF/01/74. Nada mais havendo a tratar, os Senhores Conselheiros encerraram seus trabalhos, marcando para os dias 18, 19 e 20 de fevereiro vindouro, a próxima reunião. E, para constar, eu, Hélio Humberto Calcagno, Secretário "ad hoc", lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Conselheiros presentes. Brasília, 24 de janeiro de 1974. as) Darcy de Oliveira Cabral, Fernando da Silva e Moacir de Souza Brauna.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013 DE 09 DE JANEIRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº. 465 de 10 de dezembro de 1965 e tendo o constante do processo nº. 00051/74—DER—DF,

RESOLVE:

rescindir, a pedido, o contrato de trabalho com o empregado ROSILDO VICENTE DA SILVA, Trabalhador, nível EP-01, matrícula nº. 92.111—C, da Tabela de Empregos Permanentes-

TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER—DF, a partir de 09 de janeiro de 1974.

Brasília, DF, 09 de janeiro de 1974

Engº. CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER—DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 022 DE 22 DE JANEIRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº. 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do

S V O NOVACAP	FICHA INDIVIDUAL DE APROPRIAÇÃO DE MÃO DE OBRA - FIAMO	ÓRGÃO COD.
MES: _____		
ANO: _____		
Diretoria de _____ Departamento _____ Divisão _____ Seção _____		
Obra _____ Nº _____ Convênio _____		
Empregado _____ Matrícula _____ Função _____ Remuneração total recebida no mês (salário, gratificação por função, mérito profissional, produtividade, representação, etc.) Cr\$ _____		
CALCULO DOS DIAS TRABALHADOS NO ANO Numero dos dias do ano _____ 360 (-) Dias sem produção: Domingos _____ Feriados _____ Dias santos _____ Abonos de faltas _____ Férias _____ TOTAL DOS DIAS PRODUTIVOS _____		
CALCULO DOS DISPÊNDIOS, EM SALÁRIOS - DIAS Numero dos salários - dias do ano _____ 360 (+) 13º Salário, em salários dias _____ 30 390 Salários - dias pagos diretamente ao empregado _____ 390 (+) Previdência Social e Encargos: F.G.T.S. (8% s/390 salários - dias) _____ 31 I.N.P.S. (14,9% s/390 salários - dias) _____ 58 Seguro Acidentes Trabalho (2,93% s/360 sal. dias) _____ 11 100 TOTAL DOS DISPÊNDIOS, EM SALÁRIOS - DIAS _____ 490		
CALCULO DO MULTIPLICADOR DE RETIFICAÇÃO (K) K = $\frac{\text{TOTAL DOS DISPÊNDIOS, EM SALÁRIOS - DIAS}}{\text{TOTAL DOS DIAS PRODUTIVOS}} = \frac{490}{x}$		
VALOR A APROPRIAR NA OBRA Remuneração total . K _____ Cr\$ _____ = Cr\$ _____		
Brasília, _____		
(assinatura) _____ (carimbo)		

S V O NOVACAP	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ÓRGÃO COD.	
MES _____			
ANO _____			
Obra _____ Nº _____ Convênio _____			
DESCRÇÃO DO EQUIPAMENTO	DIAS	VR.DIA	TOTAL
TOTAL			
Brasília, _____			

processo n° 00124/74-DER-DF, RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho com o empregado JOSEMAR NERY SANTIAGO, Trabalhador, nível EP-01, matrícula n° 91.971-C, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 18 de janeiro de 1974.

Brasília, DF, 22 de janeiro de 1974

Eng° CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 18 DE 14 DE JANEIRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5°, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" n° 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo n° 00001/74-DER-DF,

RESOLVE:

Designar o servidor DIOGO RODRIGUES BORGES, Técnico de Contabilidade, nível EP-11, matrícula n° 01525-GDF, para substituir o Presidente da Junta de Controle, durante o período de suas férias, a partir de 11 de fevereiro de 1974.

Brasília, DF, 14 de janeiro de 1974
Eng° CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
Diretor Geral do DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 034 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" n° 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo n° 00348/74-DER-DF, RESOLVE:

Designar, o servidor AGNELO RIBEIRO DE MELO, Auxiliar de Medição, nível EP-03, matrícula n° 91.460-C, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER-DF, para substituir o Chefe do Setor de Administração do 3° Distrito Rodoviário do DER-DF, durante o período de suas férias, a partir de 11 de fevereiro de 1974.

Brasília, DF, 06 de fevereiro de 1974

Eng° CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
DIRETORIA GERAL DO DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 035 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" n° 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo n° 00378/74-DER-DF, RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho com o empregado VALDIR DE SOUSA, Trabalhador, nível EP-01, matrícula n°

92.096-C, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 04 de fevereiro de 1974.

Brasília, DF, 06 de fevereiro de 1974

Eng° CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
DIRETORIA GERAL DO DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 036 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" n° 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo n° 00430/74-DER-DF, RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho com o empregado JOÃO PIRES ROCHA NETO, Trabalhador, nível EP-01, matrícula n° 91.937-C, da Tabela de Empregados Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 07 de fevereiro de 1974.

Brasília, DF, 08 de fevereiro de 1974
Eng° CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
DIRETOR GERAL DO DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 037 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" n° 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo n° 00480/74-DER-DF, RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho com o empregado SAMUEL COSTA ARAUJO, Conductor de Topografia, matrícula n° 90.168-C, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 13 de fevereiro de 1974.

Brasília, Df, 14 de fevereiro de 1974

Eng° CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
DIRETOR GERAL DO DER-

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 038 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" n° 465, de 10 de dezembro de 1965, e tendo em vista o constante do processo n° 00453/74-DER-DF, RESOLVE:

Rescindir, o contrato de trabalho com o empregado HÉLIO BARBOSA DE CARVALHO, Motorista, nível EP-07, matrícula 90.820-C, da Tabela de Empregados Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, a partir de 13 de fevereiro de 1974.

Brasília, Df, 14 de fevereiro de 1974
Eng° CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
DIRETOR GERAL DO DER-DF.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 039 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5°, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" n° 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo n° 00486/74-DER-DF, RESOLVE:

Designar, o servidor MANOEL PESSOA DE LUNA, matrícula n° 12694-GDF, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-11, de Encarregado da Administração do Edifício Sede e do Parque Rodoviário, da Tabela de Empregos em Comissão TEC, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, parte XI.

Brasília, DF, 15 de fevereiro de 1974
Eng° CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
DIRETOR GERAL DO DER-DF.

CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA da 344a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Areas Isoladas Norte- Bloco "C" Brasília/DF CONSELHEIROS PRESENTES:

Joffre Mozart Parada, Aloysio de Carvalho Silva, Cláudio Roberto Diniz Starling, Edson Darbelly Gonçalves, Geraldo Rodrigues dos Santos, João da Cruz Pimenta, Sylvio Mendes Campos e Vicente de Paulo Lopes, tendo como Secretário o servidor João Daniel de Souza Queiroz. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: As dez horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse á leitura da Ata da Reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das Atas da 575a. reuniões da Junta de Controle do DER-DF, bem como dos relatórios que as acompanhavam, tendo o Sr. Presidente determinado seus respectivos arquivamentos. ORDEM DO DIA: Não houve. ASSUNTOS DIVERSOS: Foram discutidos assuntos técnicos administrativos de interesse do Departamento. ENCERRAMENTO: As doze horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Daniel de Souza Queiroz, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE: JOFFRE MOZART PARADA
SECRETARIO: JOÃO DANIEL DE SOUZA QUEIROZ

CONSELHEIROS:
ALOYSIO DE CARVALHO SILVA

EDSON DARBELLY GONÇALVES
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
JOÃO DA CRUZ PIMENTA
VICENTE DE PAULO LOPES
SYLVIO MENDES CAMPOS

SERVIÇO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
PRORROGAÇÃO - Artigos 93, 97 e 99 Lei 1711/52

MATRICULA : 01418
SERVIDOR: Jorge de Matos
PERIODO DE: 02.02.74 a 30.05.74
LAUDO MÉDICO n° : 0259/74-SM.

MATRICULA: 01524
SERVIDOR: Diomar Aires de Oliveira
PERIODO de: 01.02.74 a 02.03.74
LAUDO MÉDICO n° : 0267/74-SM.

Brasília-Df, 12 de fevereiro de 1974
RAYMUNDO BARBOSA DA COSTA
Chefe do Serviço do Pessoal - DER-DF
GDF

ATA da 345a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal realiza aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Areas Isoladas Norte Bloco "C" Brasília-DF. CONSELHEIROS PRESENTES: Geraldo Rodrigues dos Santos, Aloysio de Carvalho Silva, Cláudio Roberto Diniz Starling, Edson Darbelly Gonçalves, João da Cruz Pimenta, Sylvio Mendes Campos e Vicente de Paulo Lopes, tendo como Secretário o servidor João Daniel de Souza Queiroz. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: As dez horas

JUNTA DE CONTRÔLE DO D.E.R. - DF.

ATA DA 584ª. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas realizou-se a 584ª. reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do senhor José Carlos Giovanini e com a presença do membro José Wellington do Amaral Brito. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que posta em discussão, foi aprovada. A seguir, a Junta tomou conhecimento das Atas n°s 344ª. e 345ª. do Conselho Rodoviário. Prosseguindo, foram apresentados para exames os seguintes processos: 02.598/73, 02.696/73, 02.723/73,

3º DISTRITO RODOVIÁRIO

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JANEIRO DE 1974.

O Engenheiro Chefe do 3º Distrito Rodoviário, usando das atribuições que lhe confere a Instrução do Serviço "P" n° 094/68 - DER-DF, de 11/06/68, baixada pelo Senhor Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal,

e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou da Ata da reunião anterior que, determinado seus respectivos arquivamentos, ORDEM DO DIA: Não houve. ASSUNTOS DIVERSOS: O Conselho congratulando-se com o Sr. Diretor Geral do DER-DF, Engenheiro Cláudio Roberto Diniz Starling, responsável pela Administração das obras de construção do Autódromo de Brasília, concedeu-lhe um voto de louvor pela aprovação do referido Autódromo, com elogios da Federação Internationale de S'Automobile (FIA),

que se processe à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento das atas da 577a. 578a. reuniões da Junta de Controle do DER-DF, bem como dos relatórios que acompanhavam, tendo o Sr. Presidente Em seguida, o Conselheiro Edson Darbelly Gonçalves comunicou ao Conselho a sua ausência, por motivos particulares, nas duas próximas reuniões que se farão realizar nos dias 29/01/74 e 05/02/74. ENCERRAMENTO: As doze horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Daniel de Souza Queiroz, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que secretariei e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIO JOÃO DANIEL DE SOUZA QUEIROZ
CONSELHEIROS
ALOYSIO DE CASVALHO SILVA
CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING
EDSON DARBELLY GONÇALVES
SYLVIO MENDES CAMPOS
VICENTE DE PAULO LOPES

02.724/73, 02.726/73, 02.738/73, 02.741/73, 02.742/73, 02.743/73, 02.745/73, 02.761/73, 02.769/73, 02.772/73, 02.789/73, 02.790/73, 02.803/73, 02.805/73, 02.819/73, 02.826/73, 00.085/74; os quais, depois de examinados e conferidos, tiveram encaminhamento de rotina. As dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Jarbas Barreira Parente, secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que lida e aprovada vai assinada por mim pelo Sr. Presidente e membro presente, JARBAS BARREIRA PARENTE
Secretário "ad hoc"
JOSÉ CARLOS GIOVANINI
Presidente
JOSÉ WELLINGTON DO A. BRITO
Membro

RESOLVE:
Aplicar a penalidade disciplinar de Suspensão, por 03 (três) dias, ao servidor ELIAS RODRIGUES DE DEUS, Trabalhador, matrícula n° 91.968-C, por não cumprimento de ordem superior. GENESIO ANACLETO TOLENTINO
ENG° CHEFE DO 3º DR DER-DF.

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG Nº 001/74, DE 23 DE JANEIRO DE 1974

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo nº 001575/74,

RESOLVE:

1 — Designar um Grupo de Trabalho constituído dos doutores POMPILIO ALMADA HORTA CRUZ, Procurador Chefe da 4ª SPRG, matrícula nº 2242, MARIA PAULA FRASSINETTI PIRES DE SABOYA GOMES DA SILVA, Procuradora Chefe da 3ª SPRG,

matrícula nº 955, SEBASTIÃO OSCAR DE CASTRO, Procurador de 1ª categoria, matrícula

nº 9316 e RONALD BARCELLOS SILVA, Procurador de 1ª categoria, matrícula nº 6611, todos do Quadro Provisório de Pessoal do

Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias, examinar e emitir parecer conclusivo sobre o anteprojeto do Código de Obras de Brasília, dos Regulamentos que o integram e do Regulamento Interno de Obras.

II — Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 1974
AMAURY JOSÉ DE CARVALHO
 PROCURADOR GERAL

PORTARIA PRG Nº 005/74, DE 24 DE JANEIRO DE 1974

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item VI do artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Designar SEBASTIÃO OSCAR DE CASTRO, Procurador de 1ª cate-

goria, matrícula nº 9.316, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, a 3ª Sub-procuradora Geral, Código DAS-101.2, da Procuradoria, Geral do Distrito Federal.

Brasília, 24 de janeiro de 1974

AMAURY JOSÉ DE AQUINOCARVALHO
 Procurador Geral.

PORTARIA PRG Nº 007/74, DE 24 DE JANEIRO DE 1974

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

item VI do artigo 1º, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:
 Designar DANIEL EDUARDO GARCIA AMORELLI, Chefe do Serviço de Administração da Procuradoria Geral, símbolo FC-5, matrícula nº 13.192, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe de Gabinete, Código DAS-101.2, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 24 de janeiro de 1974

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
 Procurador Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA No. 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1974

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "a", do artigo 9º, do Regulamento dos Serviços Auxiliares desta Corte, e tendo em vista o constante do Processo no.

158/74-STC.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conferir, com fundamento nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei no. 200/67, delegação de competência ao DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO para, obedecer as disposições legais e regulamentares, deferir os requerimentos dos ser-

vidores deste Tribunal, relativos à concessão de férias, licenças, gratificação adicional por tempo de serviço, auxílio-doença e auxílio-funeral, bem como autorizar pagamento de vantagens, consignação em folha e anotações em prontuários.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não se compreende nessa delegação de competência e continuará a cargo da Presidência a decisão sobre requerimento análogo, de interesse do Inspetor-Geral de Controle Externo, do Chefe do Gabinete, do Secretário, e dos Assessores e

Assistentes da Presidência, dos Conselheiros, da Procuradoria-Geral e dos Auditores.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 1974.
CYRO VERSIANI DOS ANJOS
 Presidente

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO AVISO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/74-RA-V, para a construção, sob regime de empreitada por preço global, do terminal rodoviário de Sobradinho.

A Comissão de Licitação, instituída pela Ordem de Serviço nº. 04/74-RA-V, de 08 de fevereiro de 1974, fará realizar às 15:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 1974, na Sede da Administração Regional de Sobradinho, localizada à Quadra Central, da Cidade Satélite de Sobradinho, Distrito Federal, a Tomada de Preços para a construção, sob regime de empreitada por preço GLOBAL, do Terminal Rodoviário de Sobradinho.

Os interessados poderão obter naquele local, nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, o Edital contendo as especificações e dos demais elementos informativos, sobre a referida Tomada de Preços.

Sobradinho, 11 de fevereiro de 1974
NÁGIB DABIEN
 Presidente da Comissão.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SVO - NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO

Pretendendo a NOVACAP, através de sua Divisão de Conservação e Reparos, contratar firmas para execução de pequenos serviços, tais como: pinturas, instalações elétricas, hidráulicas, pluviais e sanitárias, esquadria de madeira, ferro e alumínio, vidros, forros, divisórias, cercas de tela, colocação de mármore, pisos, tapetes, alvenarias, revestimentos, troca de coberturas, concreto armado, etc. Convidamos as firmas interessadas nos serviços referidos a se inscreverem nesta Comissão, no período de 27/02 a 20/03/74, bem como comunicamos às firmas já inscritas, interessadas, que deverão se manifestar em igual período.

Para melhores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se a esta Comissão, situada no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP, no Setor Bancário Norte.

Brasília, 20 de fevereiro de 1974
ENGº JOSÉ HAILON GOMIDE
 Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/74 - DPP - SLU de 13 de fevereiro de 1974

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I e artigo 7º, inciso V do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1742/71, julga procedente os Autos de Interação constantes dos Processos abaixo relacionados e NOTIFICA os interessados, para pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste EDITAL, das multas que lhes foram impostas, por infração às normas do Decreto nº 328/68.

Os referidos processos estão à disposição dos interessados, na sede do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, sito à Avenida das Nações, S/N (Usina de Tratamento de Lixo, na margem do Lago).

ITEM	PROCESSO	INFRATOR (A)	AUTO INF.
001	026013/71	Edmond Bacarat e José Bacarat	45255
002	026014/71	" " " "	45253
003	026760/71	Francisco Coutinho de Aguiar	19002
004	020031/71	Edmond Bacarat e José Bacarat	33
005	500958/71	João Inácio de Oliveira	3517
006	501033/71	Eliás Vieira Neto	45501
007	502115/71	Altino Porfín	3030
008	500067/72	Terezinha Castro	41100
009	500164/72	Mercenária Santa Luzia	6105
010	500165/72	" " " "	6104
011	500167/72	Pedro Calçado Filho	6173
012	500903/72	Ana Maria	6230
013	500904/72	Pedro dos Santos	6316

014	501460/72	Silvio Nunes	6032
015	501511/72	Pagazine Alvorada Ltda.	2164
016	211945/73	Bazar Paulista	5063
017	213364/73	Gentil da Costa Lima	01592
018	213368/73	Servel Serviços e Engenharia Ltda.	01563
019	213542/73	Maria das Dores Rognieira	00321
020	213643/73	Antenor Fimenta de Lima	00220
021	213650/73	Francisco José	00261
022	213651/73	Gentil da Costa Lima	01568
023	213654/73	Galina Lopes Pereira	00283
024	213659/73	Palmeira Martins Trois	01538
025	213660/73	Paulo Morais	01663
026	213661/73	Cavaldina Fernandes Neves	00517
027	213704/73	José Augusto Filho	00204
028	213789/73	Luiz Gonzaga Soares da Silva	01479
029	213803/73	Sebastião Luciano Martins	01345
030	213845/73	Bariano Pedro dos Santos	00286
031	213852/73	Francisco Vitor Moreira	00017
032	213857/73	Luiz Carlos Sobrinho	01083
033	213899/73	Silva Rodrigues dos Santos	01592
034	213919/73	João Soares da Silva	00205
035	214018/73	Lanchonete Brianon Ltda.	00494
036	214059/73	Sannabel Com. Rep. Eq. Eletrodomésticos	00146
037	214060/73	Cira-D&A - credto nº 1-THOEA	01521
038	214140/73	EL-NOI - Diet. Sanduiches Ltda.	00079
039	214144/73	Elyza Rodrigues Lunce Lima	00224
040	214156/73	Luizete Evangelista Barros	01637
041	214242/73	Saverino José Ramos Carneiro	00220
042	214247/73	Habitat Serviços Ltda.	00227
043	214249/73	Valter Machado da Silva	00292
044	214250/73	Gilson de Oliveira	00266
045	214270/73	Dar Sãmica	01722
046	214282/73	Lotérica Encontro Ltda.	01643
047	214298/73	Modesto Alves da Silva	01723
048	214377/73	Eder Lanches	00496
049	214506/73	Eletrônica e Telefonia Anárta	01727
050	214507/73	Geraldo Magela Dutra Siqueira	01487
051	214554/73	João Figueiredo Coimbra	01808
052	214600/73	Daniel Alves da Silva	02016
053	214707/73	Luiz Picarelli	02053
054	214805/73	Lanchonete Tutti	01353
055	214807/73	G.M. Administração de Imóveis Ltda.	01901
056	214816/73	Lanchonete Tutti	01893
057	140000/74	Márcia Lira Silva	01490
058	140120/74	Cassaporro	

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 1974.

CEZÁRIO RODRIGUES DA COSTA
 Divisão de Planejamento e Programação
 - DIRETOR -

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL S.V.O - NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A V I S O

CONCORRÊNCIA Nº.008/73-CPL, PARA CONSTRUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DAS FUNDAÇÕES DO BLOCO DE ADMINISTRAÇÃO E BLOCO DE PESQUISAS, BEM COMO CONSTRUÇÃO TOTAL DO BLOCO DOS LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIA (EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CORRESPONDENTES AOS SISTEMAS DE CONDICIONAMENTO DE AR) E SERVIÇOS DE TERRA - PLENAGEM, PARA O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, SITUADOS ENTRE A VIA DE LIGAÇÃO M1 NORTE E L4 NORTE, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Avisamos que por motivos de ordem técnica e administrativa, fica prorrogado para o dia 1º de março próximo, às 16:30 horas (dezesseis horas e trinta minutos), na sala de Licitações, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP, o recebimento das propostas previsto para às 15:00 horas do dia 22 do corrente.

Brasília, 21 de fevereiro de 1974

ENG. VALDOIR MENEZES FERREIRA
Diretor-Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONVOCAÇÃO

As seguintes pessoas deverão comparecer à Seção de Publicação da Divisão de Divulgação, SEA, no período de 14,00 às 17,00 HS, diariamente a fim de tratar de assunto de seu interesse.

- 1 - JALMERINO VIEIRA DE ASSIS
- 2 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARACÃO
- 3 - JOACI TELES LEMOS
- 4 - CAPITÃO PIO LEMOS
- 5 - TÚBIA MARIA CAVALCANTE
- 6 - MARLENE HELENA DA ANUNCIACÃO LACERDA
- 7 - MAURO CUNHA CAMPOS DE MORAES E CASTRO
- 8 - URBELANDE DA SILVA MARÃES
- 9 - GINO MATERA
- 10 - PEDRO RAFAEL DE OLIVEIRA
- 11 - ALVORADA COMÉRCIO E PROMOÇÕES LTDA.
- 12 - DOMINGOS BIMBATO
- 13 - YONE MOURÃO DUTERVIL COLAS
- 14 - CASA DO FOLCLORE NORDESTINO
- 15 - GALENO AMÂNCIO DA LUZ
- 16 - INÁCIO GOMES DA SILVA
- 17 - JOSÉ GOMES DE FREITAS
- 18 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMILIANA DO DISTRITO FEDERAL
- 19 - JACY LOPES CÂMARA
- 20 - ANTÔNIO CARLOS PINTO
- 21 - OLIVAN PORCIÚNCULA
- 22 - TÁLIO FEROLIA DURSO
- 23 - GARCIO SAUL QUINT
- 24 - MARIA DA GLÓRIA FREITAS QUINTELA
- 25 - WILSON PINHEIRO MEIRELES
- 26 - SERGIO LUNETTA
- 27 - JOSÉ FRANCISCO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A Coordenadora do Sistema de Pessoal convoca os funcionários dos Quadros Provisório e Permanente e do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, candidatos ao processo seletivo para inclusão no plano de classificação de cargos, instituído pela Lei nº 5 920 (clientes geral do Grupo-Serviço Jurídico, intermediária e geral do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior), que exercem ou exerceram empregos em comissão nas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, para atualizarem seus respectivos cadastros funcionais, no 10º andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, até o dia 6 (seis) de março de 1974. (Editais 22, 23 e 24/74 - CEST).

Brasília, 19 de fevereiro de 1974

LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A Coordenadora do Sistema de Pessoal convoca os funcionários dos Quadros Provisório e Permanente e do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, candidatos ao processo seletivo para inclusão no plano de classificação de cargos, instituído pela Lei nº 5 920 (clientes geral do Grupo-Serviço Jurídico intermediária e geral do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior), para apresentarem comprovante de conclusão de Cursos de Treinamento, ministrados pelo CEST, no 11º andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, até o dia 6 de março de 1974. (Editais 22, 23 e 24/74-CEST).

Brasília, 19 de fevereiro de 1974

LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR
Coordenadora do Sistema de Pessoal